

Camaragibe, 04 de dezembro de 2024.

Memorando nº 439/ 2024 – SEAS

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATT. Sr. Pedro Manuel

Assunto: Processos para ARQUIVO

Senhor Presidente,

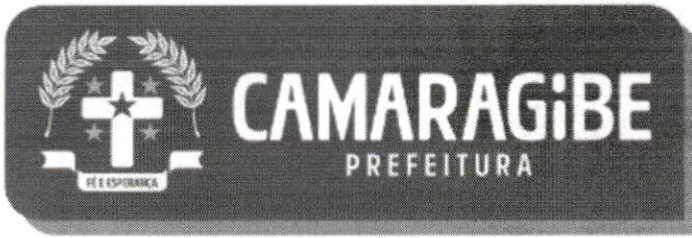
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar os contratos referentes aos processos licitatórios, abaixo relacionados, para o devido arquivo:

Contrato Nº	Ano	Nº PA	Nº PL	Modalidade	Nº	Objeto	Empresa	Págs.
106	2024	37/2024	32/2024	INEXIGIBILIDADE	13/2024	Locação de imóvel para instalação da cozinha comunitária	Antônio Fernando de Carvalho Mota	01 A 113
Empenho 560/2024	2024	67/2024	60/2024	DISPENSA	21/2024	Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e outros utensílios (marmitas e mesas)	Cavalcante distribuidora Ltda ME	01 a 187
1º aditivo contrato 188	2023	21/2023	16/2023	PREGÃO	04/2023	Prorrogação do prazo por igual período do serviço de manutenção e operação de 08 links de internet	BRISANET	01 a 151
231	2024	109/2024	96/2024	INEXIGIBILIDADE	44/2024	Aquisição de gêneros alimentícios (verduras legumes e frutas) diretamente da agricultura familiar	COSALMA-Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de São Lourenço da Mata	01 a 476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação

Recbido em: 6/12/24 às: 12:50

Assinatura



## Secretaria de Assistência Social

246	2024	75/2024	68/2024	PREGÃO	09/2024	Fornecimento gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) ARP 078/2024	Império Comércio de Gás de Cozinha Ltda	01 A 27
-----	------	---------	---------	--------	---------	---	---	---------------

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Denosígenes Alves Araújo  
Secretário da Assistência Social

## Secretaria de Assistência Social – SEAS

### REGISTRO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Secretaria de Assistência Social, através de seu secretário vem, através deste, publicar a intenção de ALUGUEL de imóvel, para instalação de COZINHA COMUNITÁRIA, com um quantitativo mínimo de dependências conforme abaixo especificado:

Nº de dependências

TERRAÇO – 01

SALAS – 02

QUARTOS – 03

COZINHA – 01

BANHEIROS – 01

OBS: Enviar PROPOSTA para o e-mail:

[Compras.seas@camaragibe.pe.gov.br](mailto:Compras.seas@camaragibe.pe.gov.br)

Camaragibe, 01 de ABRIL de 2024

Atenciosamente,

  
Demóstenes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

01/04	Atos	Outros	01/04/2024	REGISTRO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR A Secretaria de Assistência Social, através de seu secretário vem, através deste, publicar a intenção de ALUGUEL de imóvel, para instalação de COZINHA COMUNITÁRIA, com um quantitativo mínimo de dependências conforme abaixo especificado: Nº de dependências TERRAÇO – 01 SALAS – 02 QUARTOS – 03 COZINHA – 01 BANHEIROS – 01 OBS: Enviar PROPOSTA para o e-mail: Compras.seas@camaragibe.pe.gov.br
	Oficiais	Documentos		

Folha 02  
Rubrica P

Folha 03  
Rubrica 19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## REGISTRO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

## REGISTRO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Secretaria de Assistência Social, através de seu secretário vem, através deste, publicar a intenção de ALUGUEL de imóvel, para instalação de COZINHA COMUNITÁRIA, com um quantitativo mínimo de dependências conforme abaixo especificado:

Nº de dependências

-  
TERRAÇO – 01

-  
SALAS – 02

-  
QUARTOS – 03

-  
COZINHA – 01

-  
BANHEIROS – 01

OBS: Enviar PROPOSTA para o e-mail:

[Compras.seas@camaragibe.pe.gov.br](mailto:Compras.seas@camaragibe.pe.gov.br)

Camaragibe, 01 de ABRIL de 2024

Atenciosamente,

**Demóstenes Alves Araújo**

**Secretario de Assistência Social**

Folha 01  
01  
de 01

Revisão

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 080424042728

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 08/04/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Demóstenes Alves Araújo

Secretario de Assistência Social

Folha 05  
Rubrica P

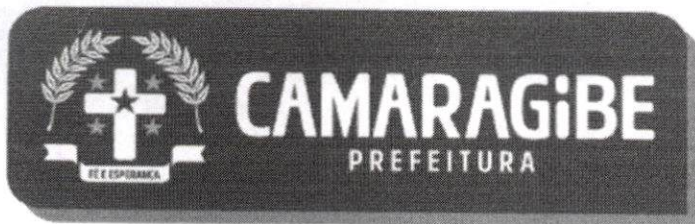
**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 080424042728

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 08/04/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

Handwritten scribbles or marks in the top right corner.





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Camaragibe

**Setor Requisitante :** Secretaria de Assistência Social

**Responsável pela Demanda:** Demóstenes Alves Araújo - Secretário da Assistência Social

**Matrícula:** 4.0105205.1

**E-mail:** demostenesalvesprof@gmail.com

**Telefone:** (81) 99959-3164

### 1. Objeto da contratação:

Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE, para implantação da COZINHA COMUNITÁRIA. LOCALIZADA no Bairro do Timbi – Camaragibe –PE.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

#### 2.1. Motivação da Contratação:

- A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de, novo espaço físico, abrigar a instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social, para a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA.

- Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

#### 2.2. Objetivos da Contratação:

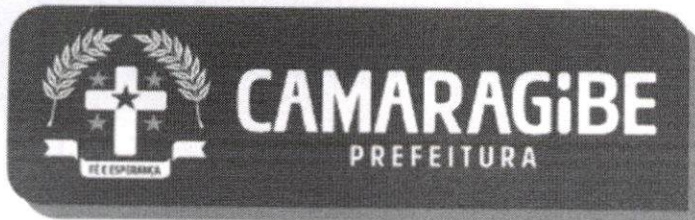
Instalar a **Cozinha Comunitária** com funcionamento igual a 5 (cinco) dias por semana e uma produção média diária de 250 (duzentos e cinquenta) refeições devendo ser distribuída à população em condição de extrema pobreza ou vulnerabilidade social.

#### 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

O gasto pretendido está previsto na lei Orçamentária Anual (LOA) nº 983/2023, de 11 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º, inciso II, alínea b.

### 3. Quantidade do serviço/produto a ser contratado

Locação de 01 (um) imóvel



Folha 07  
Rubrica [assinatura]

## Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Francisco de Paula Correia de Araújo – 171 – Timbi – Camaragibe/PE

#### 4. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

---

Grau de prioridade: Média

#### 5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:

Data pretendida para entrega do imóvel 28/06/2024

#### 6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

---

**Nome do servidor: Diogo William da Silva Lima**

**Cargo: Assistente de Gabinete**

**Matrícula: 4.0105687.2**

#### 7. Indicação de fiscais de contrato

---

**Wilson Gonçalves do Nascimento**

**Mat. 8.0104223.3**

#### 8. Conclusão do DFD:

---

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 02 de maio de 2024.

**Wilson Gonçalves do Nascimento**

Assistente Administrativo

Mat. 8.0104223.3

De acordo, encaminhe-se para seguimento e providências.

**Demóstenes Alves de Araújo**

Secretário da Assistência Social

Mat. 4.0105205.1



Folha 09  
Rubrica P

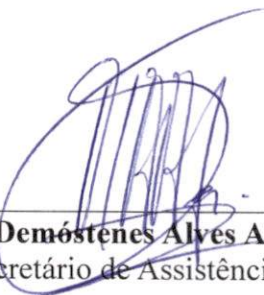
Secretaria de  
Assistência Social

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a realização de processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, visando a locação de IMÓVEL para abrigar a instalação da unidade de COZINHA COMUNITÁRIA no Município de Camaragibe, para atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e risco nutricional.

Camaragibe, 06 de maio de 2024



---

**Demóstenes Alves Araújo**  
Secretário de Assistência Social

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Introdução

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para locação de imóvel para instalação da COZINHA COMUNITÁRIA no município de Camaragibe/PE, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos servidores e usuários dos serviços prestados por esta Secretaria de Assistência Social, especificando a funcionalidade do imóvel, discriminando a compartimentalização, o dimensionamento dos ambientes e o quantitativo de servidores.

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação com objetivo de analisar, embasar e apontar os elementos essenciais que vão compor o termo de referência, demonstrando a razoabilidade de modo a melhor atender às necessidades da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/21

### 2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente do novo espaço físico abrigar a instalação de Unidade da Secretaria de Assistência Social, para a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA.

2.2 A escolha do local deve levar em consideração a ambiência adequada para a realização e o desenvolvimento de suas funções como um todo. Com a locação ora proposta, pretende-se proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes em **situação de miséria ou pobreza**. O **público alvo** deverá ser constituído, prioritariamente, por grupos sociais vulneráveis à fome, a exemplo de trabalhadores de baixa renda, idosos, desempregados e outros em situação abaixo da linha de pobreza.

2.3 Diante do exposto, tem-se a necessidade de locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades descritas nos itens 2.1 e 2.2, para a Secretaria de Assistência Social – SEAS dotar-se ao funcionamento da COZINHA COMUNITÁRIA.

2.4 O procedimento para alugar o imóvel, trata-se de inexigibilidade para locação de imóvel prevista no artigo 74, parágrafo 5º - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, da Lei 14.133/2017.

**2.5** Os princípios norteadores da atividade administrativa impõem, dentre outros, a celebração de contratos com terceiros respeitando a isonomia, a impessoalidade, a moralidade pública, os quais estão inseridos no caput do art. 37 da Carta Magna. A exigência desses princípios está formalizada também no inciso XXI do artigo 37 da mesma Norma Constitucional citada, porém, como toda regra tem exceção, à própria lei que regulamentou o procedimento licitatório, no art. 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e suas alterações posteriores, estabeleceu os casos de inexigibilidade.

**2.6** De todo modo, não restam dúvidas de que os processos administrativos e os contratos que têm por objeto a locação de bens imóveis devem seguir os princípios administrativos insculpidos no *caput* do art. 37 da CF, bem como aqueles dispostos no art. 74 da Lei 14.133/2017, entre os quais os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

**2.7** Destaca-se, também, que o Decreto 10.193/2019 – o qual estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens – dispõe sobre contratos de locação nos termos a seguir:

Art. 4º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a área útil para o trabalho individual a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel será estabelecida em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

§ 1º O disposto no caput se aplica à hipótese de utilização do imóvel por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º Para aquisição ou locação de imóvel será considerada a natureza da atividade exercida pelo órgão ou pela entidade, cujas

necessidades de instalação e de localização devem condicionar a escolha.

**2.8** Outro diploma que merece destaque é a Lei 12.462/2011, a qual institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Acerca das locações, esta lei dispõe:

Art. 47-A A administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração.

§ 1º A contratação referida no *caput* sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns.

§ 2º A contratação referida no *caput* poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato.

§ 3º O valor da locação a que se refere o *caput* não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.

**2.9** Conforme exarado o Acórdão nº 1.479/2019-TCU-Plenário, o dispositivo supra trata das locações sob a modalidade *built to suit* (vide item 5.3 deste relatório do TCU), estendendo-lhes a possibilidade de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade) prevista na Lei 14.133/21.

**2.10** Destacam-se ainda a Lei 8.245/1991, a qual dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e o Código Civil (Lei 10.406/2002), que dispõe acerca da locação de bens nos arts. 565 a 578.

**2.11** Sobre a Lei 8.245/1991, a equipe realça os seguintes dispositivos, acerca da duração do prazo contratual e das locações *built to suit*:

Art. 3º O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênia conjugal, se igual ou superior a dez anos.

Art. 54-A. Na locação não residencial de imóvel urbano na qual o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial

reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado por prazo determinado, prevalecerão as condições livremente pactuadas no contrato respectivo e as disposições procedimentais previstas nesta Lei. (Incluído pela Lei 12.744, de 2012)

§ 1º Poderá ser convencionada a renúncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação.

§ 2º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário, compromete-se este a cumprir a multa convencionada, que não excederá, porém, a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 De acordo com o Manual **ÁREAS COMPUTÁVEIS** são passíveis de contabilização para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, dividindo-se em:

**3.1.1 Áreas de Escritório:** aquelas destinadas ao trabalho de servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, que reúnem as áreas para o trabalho individual e coletivo, necessárias ao desempenho das atividades administrativas às quais se destina o imóvel.

**3.1.2 Área para o trabalho individual:** área útil destinada ao expediente contínuo e composta por estações de trabalho exclusivas, além de equipamentos e mobiliários de apoio. Área para o trabalho coletivo: área útil destinada ao expediente de caráter transitório, composta por estações de trabalho compartilhadas, além de equipamentos

**3.2 NÃO COMPUTÁVEL:** Área Útil que, por atender demanda específica do órgão, legislação ou norma atinente à edificação, não é contabilizada para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, dividindo-se em:

**3.2.1 Áreas Técnicas:** aquelas destinadas à circulação vertical ou horizontal que

conectam os ambientes e pavimentos que compõem a edificação e à infraestrutura do imóvel, tais como hall, foyers, corredores, escadas, saídas de incêndio, elevadores, reservatórios, barriletes, shafts, switches, medidores, subestação, gerador, quadros técnicos, sala cofre, garagens etc.

**3.2.2 Áreas Específicas:** aquelas necessárias para atender demandas específicas do órgão, para além de suas atividades administrativas, tais com área de espera para atendimento ao público devem estar totalmente concluídas, em condições de operação e adaptadas aos padrões exigidos neste Estudo e no Projeto Básico a ser elaborado e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

#### 4. QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretária de Assistência Social, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO
1.1.	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2.	Preço total da proposta de locação.
1.3.	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4.	Preço médio mensal do imóvel deverá ser detalhado no parecer técnico.
1.5.	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil de até 170 m <sup>2</sup> (Cento e setenta metros quadrados) de área construída com 01 e/ou 02 pavimentos 1 terraço, até 03 quartos, 01 sala, 01 circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, 02 banheiros e mini copa/cozinha Entende por área útil a efetivamente utilizada pela Secretaria de Assistência Social, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou outro(s) documentos que possam substituí-lo.
1.7.	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Neoenergia; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Compesa; e d) Serviço de Limpeza Urbana
1.8.	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização a Secretaria de Assistência Social de andares consecutivos.



1.9	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular.
1.11	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shoppingcenters</i> , supermercados, hotéis ou similares.
1.12	Prazo de entrega do imóvel adequado à Secretaria de Assistência Social
1.13	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.14	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.15	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.16	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxade Prevenção de Incêndios – TPEI
1.17	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.18	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto ( dispensado por motivo do imóvel ser abastecido por poço artesanal), emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

#### 4. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

#### 5. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

5.1 O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Á construída total 170m<sup>2</sup> e ;
- b) Proximidade ao sistema de transporte coletivo em avenidas principais da cidade situadas na zona administrativa;
- c) Possibilitar adequada acessibilidade, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;
- d) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- e) Instalações hidrosanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento;
- f) As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

- g) Escadas e/ou rampas (caso tenha) com largura igual ou superior a 1,20 m;
- h) Imóvel em perfeitas condições de uso, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
- l) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- j) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;
- k) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
- l) Deverá o sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel estar em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimarmos a quantidade do objeto desta contratação, foi considerado a necessidade da COZINHA COMUNITÁRIA - , sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe, em ter um local adequado para ofertar, satisfatoriamente, seus serviços ao público-alvo e realizar as suas funções institucionais.

### 6.1 DAS QUANTIDADES

Ite m	Descrição	Un	Qtd	Valor
01	Imóvel com no mínimo 03 quartos, 02 salas, 01 área de circulação ampla, 01 área para atividades coletivas, 01 banheiro e 01 copa/cozinha.	Un	01	Conforme Parecer técnico

## 7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

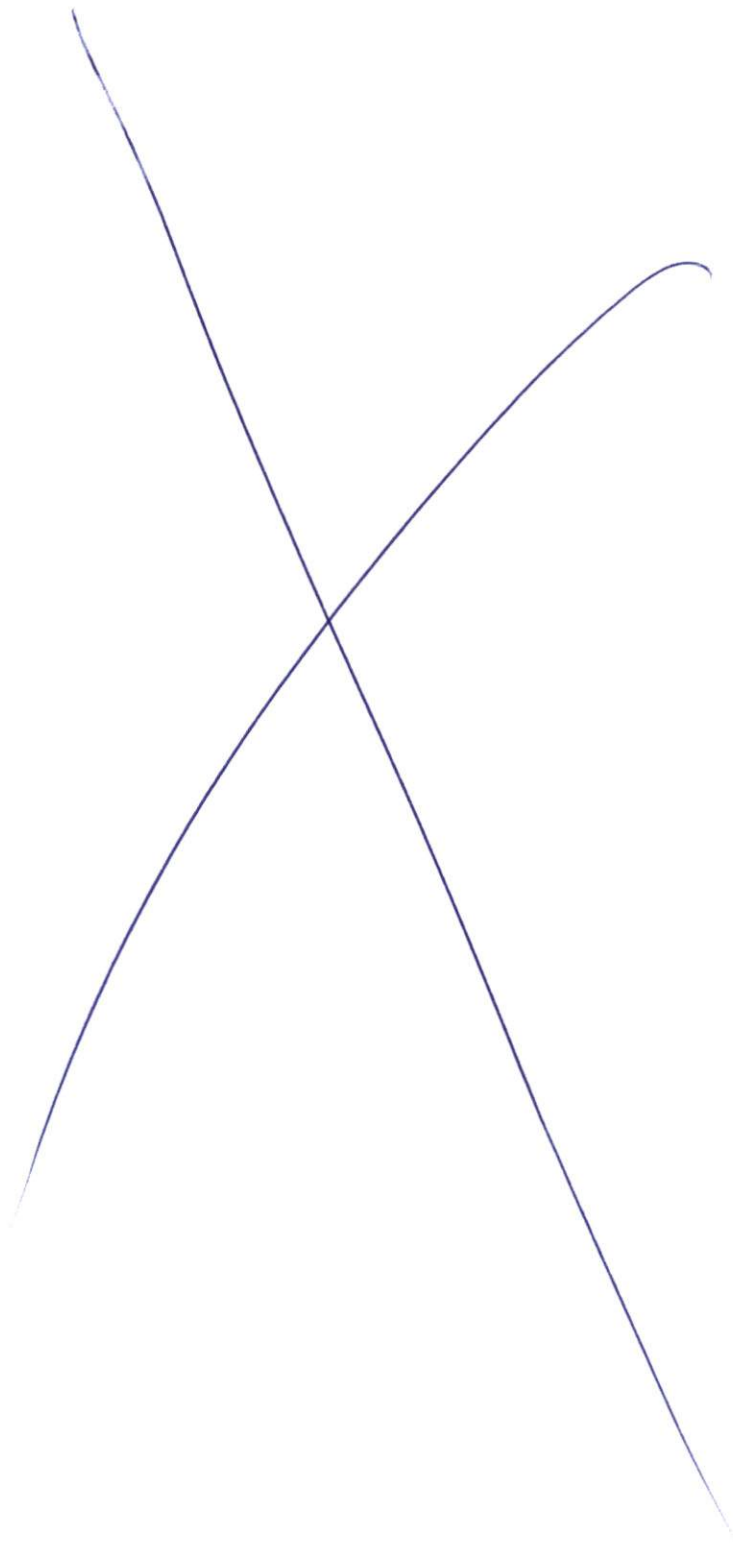
Não se aplica

## 8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico e planos instituídos



pelo Poder Executivo: PPA nº 970/2023, LDO nº 971/2023 e LOA nº 983/2023

## 10. Resultados Pretendidos

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for o caso, de melhoria na qualidade de prestação serviços oferecidos à sociedade.

10.1 Dentre os resultados alcançados teremos:

- Conscientização da função social como instrumento de apoio ao Município e ao cidadão;
- Melhoria na realização de metas, para ofertar, satisfatoriamente, os serviços destinados ao público-alvo e realizar as suas funções institucionais.


## 11. Providências a serem Adotadas

A administração deve providenciar as contratações referentes aos serviços necessários para realizar a mudança, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários necessários previamente à celebração do contrato para alocação do imóvel de forma adequada com subsídios necessários para alocação de pessoal, segurança e limpeza.

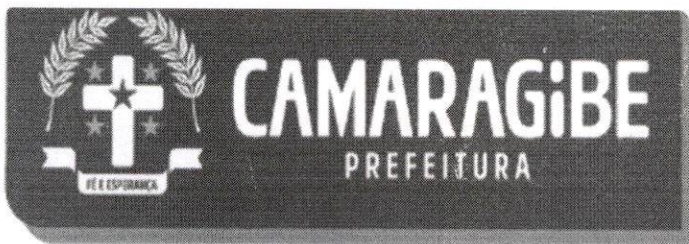
## 12. Declaração de Viabilidade

A Secretaria de Assistência Social, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **declara ser viável** a contratação.

:  
Camaragibe, 07 de maio de 2024



Demostenes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social



Folha 18  
Rubrica

Secretaria de  
Assistência Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE, para abrigar a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA no Município de Camaragibe –PE, de interesse da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de, novo espaço físico, abrigar a instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social, para a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA.

2.2 - Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A locação obedecerá ao disposto no art 75 da Lei nº 14.133/21, que normativa licitações e contratos da Administração Pública.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 4.1 - Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Quadro de Requisitos do Imóvel ;  
4.2 - O imóvel deverá está totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Termo de Referência e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida;  
4.3 - Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Camaragibe/PE.

### 5 – QUADRO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretária de Assistência Social, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.

2.	Preço total da proposta de locação.
3.	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
4.	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil entre 150m <sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) até 200 m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área construída, com 01 ou 02 pavimentos, 1 terraço, 01 sala principal, até 03 quartos, 01 área de circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, banheiros e cozinha. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pela Secretaria de Assistência Social, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
5.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis ( caso não haja o registro, poderá ser substituído por outros documentos que comprovem seu registro) , emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
6.	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Neoenergia; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Serviço de Limpeza Urbana
7.	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização a Secretaria de Assistência Social de andares consecutivos.
8.	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
9.	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular.
10.	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shoppingcenters</i> , supermercados, hotéis ou similares.
11.	Prazo de entrega do imóvel adequado a Secretaria de Assistência Social
12.	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
13.	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
14.	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
15.	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
16.	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
17.	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica, emitidas pelo respectivo órgãos competentes.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimarmos a quantidade do objeto desta contratação, foi considerado a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe, em ter um local adequado para ofertar, satisfatoriamente, seus serviços ( Cozinha Comunitária) ao público-alvo e realizar as suas funções institucionais.

### 6.1 DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor
01	O imóvel deve possuir 01 e/ou 02 pavimentos 1 terraço 01 salas, 03 quartos, 01 circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, 02 banheiros e mini copa/cozinha.	Un	01	Conforme Parecer técnico

## 7- DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo para pagamento mensal estimado de acordo com o parecer técnico é de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da pleitada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3013.8.244.2.466.3.3.90.36.00**

**Outros serviços de terceiros – Pessoas Física**

## 9- DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

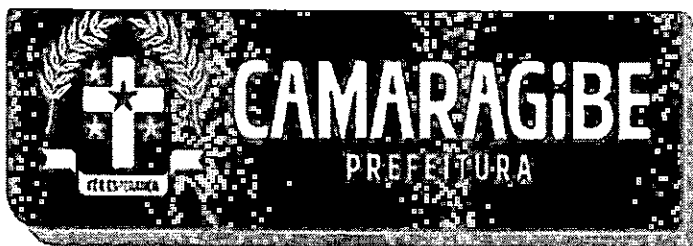
9.1- O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves, no prazo, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Secretária de Assistência Social;

9.1.1- No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Quadro de Requisitos Obrigatórios do Imóvel constante no item 5 deste Termo de Referência e na proposta da proponente.

11.2- Confirmadas as condições descritas nos itens 9.1 e 9.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Secretária de Assistência Social, observado o disposto no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

11.3- Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

- compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
- locação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;
- localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.



SECRETARIA  
DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de  
Assistência Social

## 12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

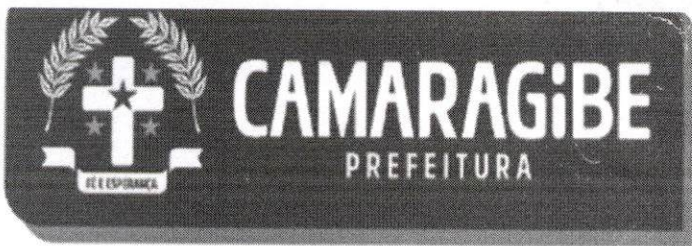
### 12.1- São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO/LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela Secretária de Assistência Social;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer a Secretária de Assistência Social, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer a Secretária de Assistência Social recibo discriminado das importâncias pagas, vedada aquitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;
- i) indicar preposto para, se, aceito pela Secretária de Assistência Social, representá-la na execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- j) fornecer a Secretária de Assistência Social lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

### 12.2- São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/LOCATÁRIO:

- a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, considerando o prazo de carência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;
- g) entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;
- i) pagar os impostos (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas de bombeiro,
- j) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação





de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/1991.

### **13- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1- A Secretária de Assistência Social designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

13.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **14- DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

14.1- A Secretária de Assistência Social, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária;

14.2- As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Secretária de Assistência Social, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

14.3- Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Secretária de Assistência Social, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria;

14.4- Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Secretária de Assistência Social, salvo os desgastes naturais do uso normal.

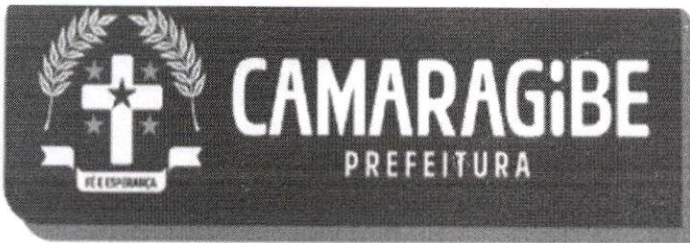
### **15- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Termo de Referência;

15.2- O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

### **16- DO PAGAMENTO**

16.1- As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Camaragibe, para o exercício de 2024, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.



Secretaria de  
Assistência Social

Folha 23  
Rubrica

16.2- A Secretária de Assistência Social pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, Água, IPTU, taxa de Bombeiros e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

#### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

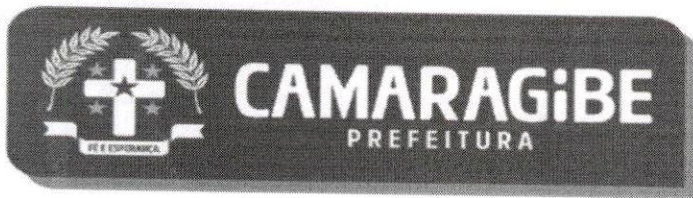
17.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

17.2 Fica Eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.3 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Assistência Social e validado pelo(a) Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 07 de maio de 2024

  
Demóstens Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social



Folha 24  
Rubrica [assinatura]

Secretaria de  
**Assistência Social**

## DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Secretário da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, a inexistência de imóvel próprio do Município disponível às necessidades desta secretaria para implantação da **cozinha comunitária**, no cadastro de imóvel imobiliário municipal.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Camaragibe, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**Demóstenes Alves Araújo**  
**Secretário de Assistência Social**

## Secretaria de Assistência Social – SEAS

Camargibe, 08 de maio de 2024.

**Memorando 168/2024 – SEAS**

Ao  
GABINETE DA PREFEITA  
ATT: Nadeji Alves de Queiroz

**Assunto: CIÊNCIA CONFORME MEMORANDO CIRCULAR Nº 003/2021/GAB – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssima Prefeita, venho por meio deste comunicar em Ciência ao memorando circular nº 003/2021/GAB, que optou-se pelo PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, para locação de imóvel para abrigar a COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE pelo que requer a autorização para abertura de processo licitatório.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Demóstenes Alves Araújo**  
Secretário de Assistência Social

Folha \_\_\_\_\_  
~~Rubrica~~

100



100

~~100~~



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Gabinete da Prefeita

SEAS  
Folha 26  
Rubrica 10

**MEMORANDO Nº 123/2024/SEGAB**

Camaragibe, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Demóstenes Alves Araújo  
Secretaria de Assistência Social

**ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 168/2024 - SEAS.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Memorando nº 168/2024 da SEAS informo que foi solicitado ciência abertura de processo licitatório para contratação por Inexigibilidade para Locação de Imóvel para abrigar a cozinha comunitária no Município de Camaragibe, assinado pelo Sr. Demóstenes Alves Araújo.

Ocorre que, para locação de imóvel não faz jus a ciência deste Gabinete para prosseguimento da referida contratação, por tal, devolvo os autos contidos junto ao Memorando nº 168/2024 - SEAS.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Anderson Neves de Souza**  
Secretário Chefe de Gabinete

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



Secretaria de  
Assistência Social

Folha 27  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a locação de **IMÓVEL** para abrigar a instalação da unidade de **COZINHA COMUNITÁRIA** no Município de Camaragibe, para atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e risco nutricional.

Camaragibe, 08 de maio de 2024

**Demóstenes Alves Araújo**  
Secretário de Assistência Social

## Secretaria de Assistência Social – SEAS

Camaragibe, 09 de maio de 2024

MEMORANDO Nº 169/2024– SEAS

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATT. Sr. Pedro Manuel

Assunto: Solicitação nº de Contrato e processo de inexigibilidade

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar número de CONTRATO e nº de processo de INEXIGIBILIDADE, para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe.

Contratado: **MARCOS GOMES DA CRUZ**  
CPF: 407.516.514-00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR COZINHA COMUNITÁRIA**

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Demóstenes Alves Araújo**  
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 14/05/24 às: 11:40  
*[assinatura]*  
Assinatura



0. 1909  
-----  
1. 1910



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 303/2024-CPL

Camaragibe-PE, 14 de maio de 2024

*[Handwritten signature]*  
Rubrica

Ao Sr. Demóstenes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

Assunto: Resposta aos MEMORANDO Nº 169/2024 – SEAS - Numeração Processo Administrativo/Licitatório/Contrato/Inexigibilidade. (RECEBIDO PELA CPL EM 14/05/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços , Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do gabinete através do Memorando nº 123/2024/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos numeros de processo é feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a atuação e demais atos do procedimento não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

Nº CONTRATO	ANO	PA	PL	MODALIDADE/ANO	SECRETARIA	OBJETO
106	2024	37/2024	32/2024	INEXIGIBILIDADE 13/2024	SEAS	Contratação, por inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel para abrigar a cozinha comunitária no Município de Camaragibe.

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10.03.2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Givanildo Medeiros do Nascimento

Presidente da CPL

**GIVANILDO  
MEDEIROS  
DO  
NASCIMENTO**  
:83042415449

Assinado digitalmente por GIVANILDO  
MEDEIROS DO  
NASCIMENTO:83042415449  
ND: CN=, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUFI Múltipla v.5, OU=  
20803067800178, OU=Presencial, OU=  
Certificado FFP AS, CN=GIVANILDO  
MEDEIROS DO  
NASCIMENTO:83042415449  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.14 11:38:44-03'00"  
Foxit PDF Reader, versão: 2022.2.0

Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 - Dispõe sobre a padronização e orientação acerca do fluxo de atuação e numeração dos processos licitatórios deflagrados pelos órgãos e antes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

[http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1-altos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas\\_1683120095\\_orientacaoqtecnican.0012023assinado.pdf](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1-altos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas_1683120095_orientacaoqtecnican.0012023assinado.pdf)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbá – Camaragibe-PE – CEP:54768-000/NP1/ME Nº 08 260 663/0001-57



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

30  
[Signature]

Rubrica

Camaragibe-PE, 14 de maio de 2024

Memorando nº 303/2024-CPL

Ao Sr. Demóstenes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

Assunto: Resposta aos MEMORANDO Nº 169/2024 – SEAS - Numeração Processo Administrativo/Licitatório/Contrato/Inexigibilidade. (RECEBIDO PELA CPL EM 14/05/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do gabinete através do Memorando nº 123/2024/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos números de processo é feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

Nº CONTRATO	ANO	PA	PL	MODALIDADE/ANO	SECRETARIA	OBJETO
106	2024	37/2024	32/2024	INEXIGIBILIDADE 13/2024	SEAS	Contratação, por inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel para abrigar a cozinha comunitária no Município de Camaragibe.

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10.03.2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Givanildo Medeiros do Nascimento

Presidente da CPL

GIVANILDO  
MEDEIROS  
DO  
NASCIMENTO  
:83042415449

Assinado digitalmente por GIVANILDO  
MEDEIROS DO  
NASCIMENTO:83042415449  
ND: CaGR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLU/11/Município v8, CN=  
28893891001178, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF 43, CN=GIVANILDO  
MEDEIROS DO  
NASCIMENTO 83042415449  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.14 14:35:39-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 - Dispõe sobre a padronização e orientação acerca do fluxo de atuação e numeração dos processos licitatórios deflagrados pelos órgãos e antes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

[http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1681120095\\_orientacaotecnica\\_n0012023assinado.pdf](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1681120095_orientacaotecnica_n0012023assinado.pdf)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57  
www.camaragibe.pe.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**PARECER TÉCNICO**

**34/2024**

**SOLICITANTE:**

**Secretaria de Serviços Públicos**

Atendendo à solicitação através do **Memorando nº 237/2024/SEAS**, apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

**OBJETO**

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Francisco de Paula Correia de Araújo nº 171** no bairro do **Timbi**.

O lote em questão tem uma área territorial de **300 m<sup>2</sup>**, disponibilizado apenas **240 m<sup>2</sup>** e uma área total construída **117 m<sup>2</sup>**. Possui inscrição municipal imobiliária nº **1.2335.036.01.0525.0001.0** e sequencial **10076824**.

A edificação é composta por:

1 (uma) terraço, 1 (uma) sala ampla, 2 (duas) suítes, 1 (um) quarto, 1 (uma) cozinha e 1 (uma) área de serviço.

As paredes são em alvenaria com revestimento em massa fina e pintura PVA, piso em cerâmica, as esquadrias são em madeira, grade de ferro e alumínio, forrada no gesso, coberta em telhas de cerâmica, instalações elétricas embutidas e padrão de acabamento médio.

**VISTORIA**

Vistoria realizada em 27/06/2024.

*O imóvel necessita de uma pintura geral.*

**METODOLOGIA**

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo. **NBR--14653-1**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário o proprietário do imóvel é o **Sr. Antônio Fernando de Carvalho Mota**.

**\*O imóvel em questão apresenta débitos com o Erário Municipal no valor de R\$ 1.913,58 (Hum mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme extrato em anexo.**

**VALOR:**

O valor estimado para locação do imóvel é de:

**Valor máximo: R\$ 2.907,00 (Dois mil, novecentos e sete reais).**

Aviani Maria Bezerra Robalinho  
CONFEA/CREA 180591502-9  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Camaragibe, 28 de junho de 2024.

Jailson Nascimento da Silva  
CFT/CRT nº 08466180443  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

  
Marcelo Bezerra do Nascimento  
CFT/CRT nº 69773963420  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



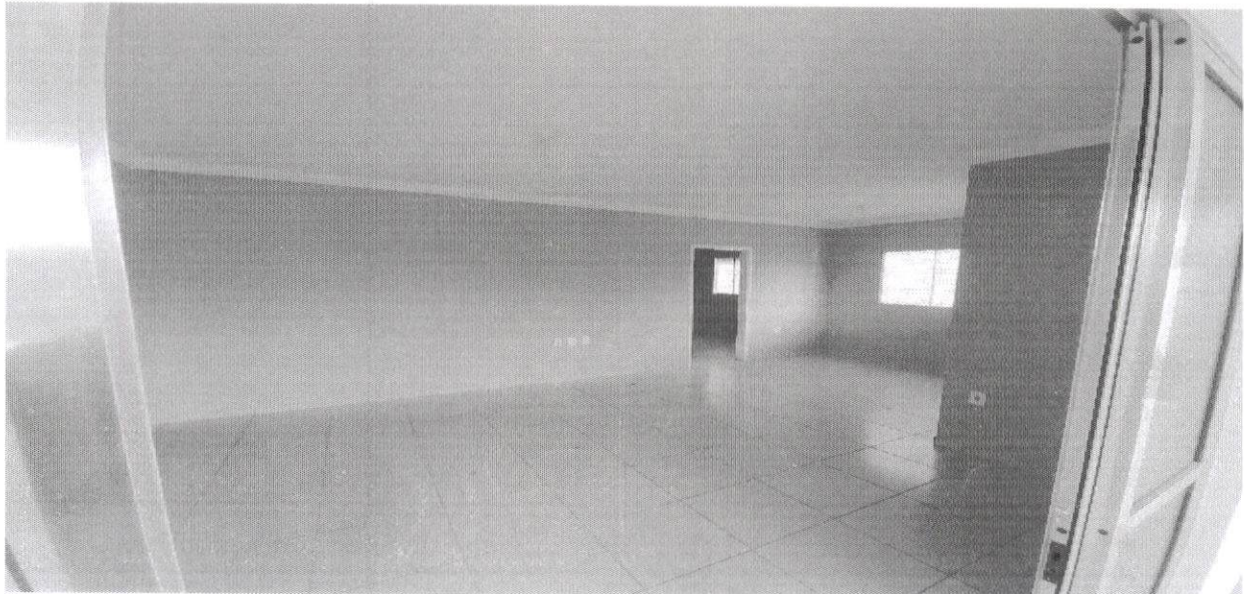
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



Folha 38  
Rubrica



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE, para abrigar a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA no Município de Camaragibe –PE, de interesse da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de, novo espaço físico, abrigar a instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social, para a instalação da COZINHA COMUNITÁRIA.

2.2 - Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A locação obedecerá ao disposto no art 75 da Lei nº 14.133/21, que normativa licitações e contratos da Administração Pública.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

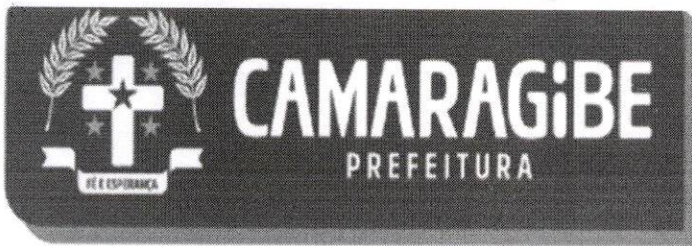
- 4.1 - Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Quadro de Requisitos do Imóvel ;  
4.2 - O imóvel deverá está totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Termo de Referência e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida;  
4.3 - Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atenderà legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Camaragibe/PE.

### 5 – QUADRO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretária de Assistência Social, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.

2.	Preço total da proposta de locação.
3.	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
4.	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil entre 150m <sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) até 200 m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área construída, com 01 ou 02 pavimentos, 1 terraço, 01 sala principal, até 03 quartos, 01 área de circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, banheiros e cozinha. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pela Secretaria de Assistência Social, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
5.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis ( caso não haja o registro, poderá ser substituído por outros documentos que comprovem seu registro) , emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
6.	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Neoenergia; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Serviço de Limpeza Urbana
7.	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização a Secretaria de Assistência Social de andares consecutivos.
8.	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
9.	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular.
10.	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shoppingcenters</i> , supermercados, hotéis ou similares.
11.	Prazo de entrega do imóvel adequado a Secretaria de Assistência Social
12.	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
13.	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
14.	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
15.	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
16.	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
17.	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica, emitidas pelo respectivo órgãos competentes.



Foiha kl  
Rubrica P  
Secretaria de  
Assistência Social

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimarmos a quantidade do objeto desta contratação, foi considerado a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe, em ter um local adequado para ofertar, satisfatoriamente, seus serviços ( Cozinha Comunitária) ao público-alvo e realizar as suas funções institucionais.

### 6.1 DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor
01	O imóvel deve possuir 01 e/ou 02 pavimentos 1 terraço 01 salas, 03 quartos, 01 circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, 02 banheiros e mini copa/cozinha.	Un	01	Conforme Parecer técnico

## 7- DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo para pagamento mensal estimado de acordo com o parecer técnico é de R\$ xxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da pleitada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3013.8.244.2.466.3.3.90.36.00**

**Outros serviços de terceiros – Pessoas Física**

## 9- DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1- O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves, no prazo, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Secretária de Assistência Social;

9.1.1- No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Quadro de Requisitos Obrigatórios do Imóvel constante no item 5 deste Termo de Referência e na proposta da proponente.

11.2- Confirmadas as condições descritas nos itens 9.1 e 9.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Secretária de Assistência Social, observado o disposto no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

11.3- Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

- a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
- c) locação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;
- d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1- São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO/LOCADOR:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela Secretária de Assistência Social;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer a Secretária de Assistência Social, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer a Secretária de Assistência Social recibo discriminado das importâncias pagas, vedada aquitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;
- i) indicar preposto para, se, aceito pela Secretária de Assistência Social, representá-la na execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- j) fornecer a Secretária de Assistência Social lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

### 12.2- São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/LOCATÁRIO:

- a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, considerando o prazo de carência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;
- g) entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;
- i) pagar os impostos (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas de bombeiro;
- j) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação

de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/1991.

### **13- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1- A Secretária de Assistência Social designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

13.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **14- DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

14.1- A Secretária de Assistência Social, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária;

14.2- As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Secretária de Assistência Social, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

14.3- Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Secretária de Assistência Social, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria;

14.4- Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Secretária de Assistência Social, salvo os desgastes naturais do uso normal.

### **15- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Termo de Referência;

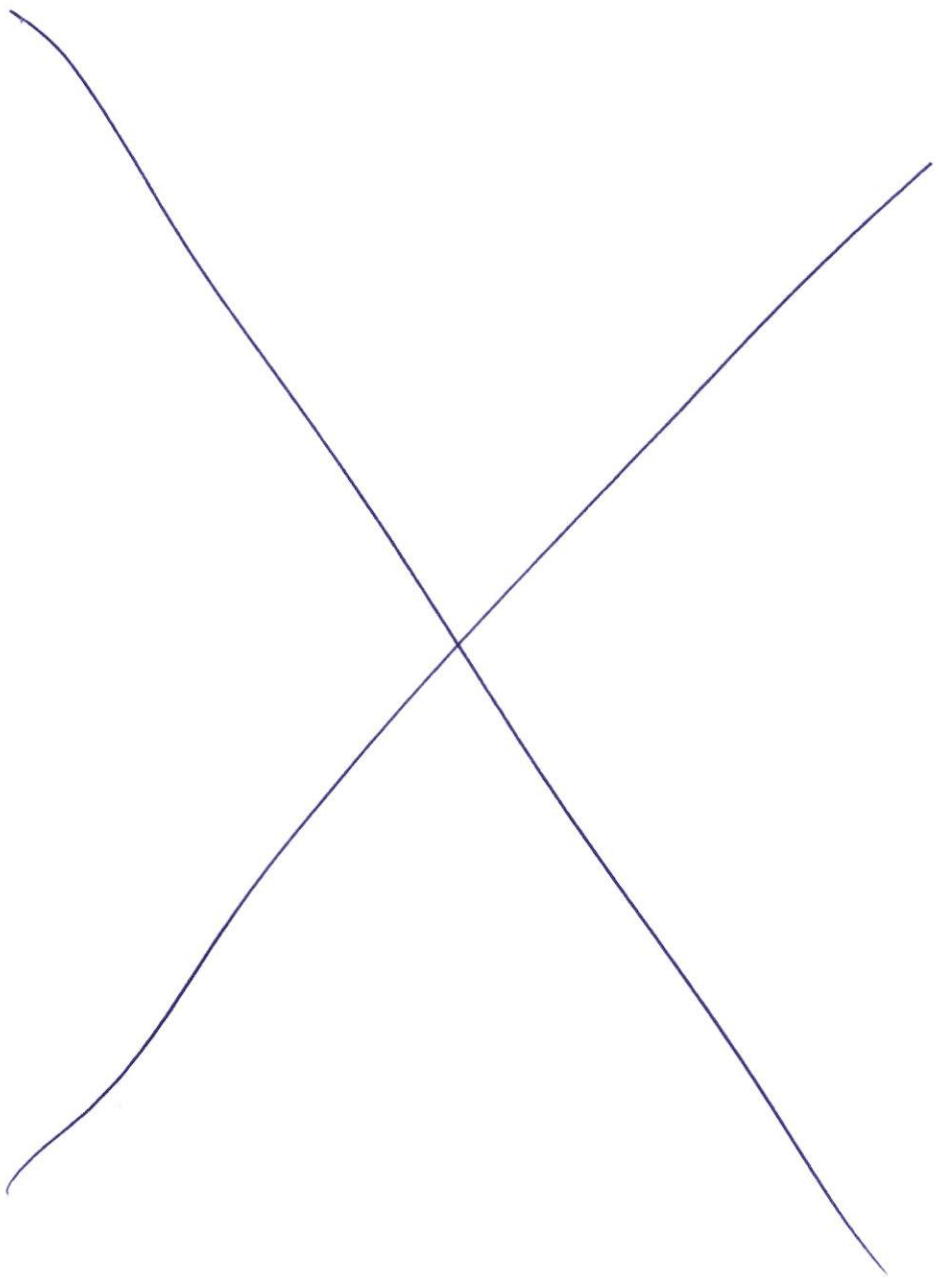
15.2- O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

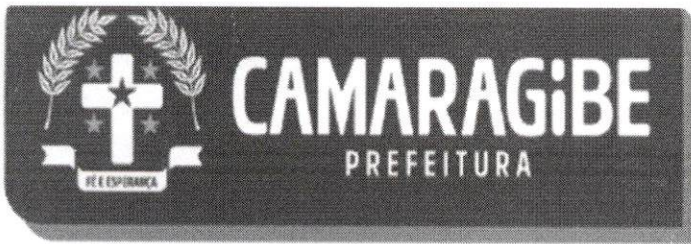
### **16- DO PAGAMENTO**

16.1- As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Camaragibe, para o exercício de 2024, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.



Folia 64  
~~Folia~~





Secretaria de  
Assistência Social

Folha 45  
Rubrica

16.2– A Secretária de Assistência Social pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, Água, IPTU, taxa de Bombeira e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

17.2 Fica Eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.3 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Assistência Social e validado pelo(a) Secretária de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 28 de junho de 2024

  
Demóstens Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

Folha 46  
0  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1.º NOME E SOBRENOME: ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/06/1949 RECIFE - PE

4.º DATA EMISSAO: 13/12/2023

5.º VALIDADE: 13/12/2024

6.º DOC. IDENTIDADE: 868655 SSP PE

7.º N.º REGISTRO: 0862083700

8.º CAT. HAB.: B

9.º HABILITACAO: 09/06/1970

10.º NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11.º FILIACAO: JOSE GERALDO DA MOTA

12.º TEREZINHA DE CARVALHO MOTA

13.º ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Fernando de Carvalho Mota*

ACC	A1	B	B1	C	C1	D	D1	BE	CE	C1E	DE	D1E

14.º OBSERVAÇÕES

15.º LOCAL: RECIFE, PE

16.º PERNAMBUCO

17.º ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Fernando de Carvalho Mota*

18.º 56863082752

19.º PE123906300

20.º SENATRAN CONTRAN

2762961190

## PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Folha 47  
Joaquim

À

Secretaria de Assistência Social

Rua 13 de maio – 140 – Timbí – Camaragibe/PE – CEP 54765-360

APRESENTAMOS à Secretaria de Assistência Social de Camaragibe/PE com vista a futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social, proposta de preço nos seguintes termos:

A) Dados do imóvel: Casa número 171 situada na Rua Francisco de Paula Correia de Araújo com os seguintes cômodos: 01 salas, 01 cozinha, 03 quartos, 03 WCs, 01 terraço, 01 e área de serviço edificada em terreno próprio.

B) Área total construída: 240m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados)

C) Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

D) Valor mensal do aluguel R\$ 2.907,00 (Dois mil novecentos e sete reais)

Declaramos que o imóvel ofertado estará disponível a Secretaria de Assistência Social conforme previsto no contato e nesta proposta comercial em 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Validade da proposta: 90 (Noventa dias)

Camaragibe, 25 de junho de 2024

Assinatura



Antônio Fernando de Carvalho Mota

CPF: 022.038.804-06

REGISTRO GERAL DE IMÓVEL E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
CAMARAGIBI III

Registrador: Interimário Del. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Rua das Margaridas, 61, Centro, Camaragibi III - CEP 54.259-360  
Fone (81) 3438-1207 - What's App (81) 99161-3140  
Email: camaragibi@cmrj.com

Folha 18  
Rubrica 10

Registro Geral do Imóvel

Data 04/07/2024 15:56:27

RECEPCAO Nº 5205

Apresentante: ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA  
CPF: 022.030.804-06  
E-mail: -  
Celular: (81) 99556-7000

Interessado(s): [RECEPCAO SOLICITADOS]

Dados do imóvel: MAT. 6259 - LOTE 20, QUADRA B-2, 2º PLANO, DA 3ª CLIBIA, DO LOTEAMENTO  
EXPANSÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA

Documentos Apresentados:

Natureza(s):

Recepção Ord.	Natureza
5205	1 - Certidão Narrativa de 10 até 20 anos

Informações Importantes:

- É necessário a apresentação deste protocolo (original) para retirada da documentação apresentada.
- A data prevista para o exame e cálculo são de 10 dias.
- Caso ocorra com base de cálculo preliminar, sujeita a alteração, sendo comunicada posteriormente, não sendo para devolução de excesso na guia emitida ou recolhimento de valor complementar.
- A data prevista para entrega da certidão, é de 5 dias úteis após a data do pagamento.
- A certidão solicitada será enviada eletronicamente com a "assinatura digital", via E-mail ou Whats App.
- Tratamento e Proteção de Dados: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LPI 13.709/2018), Provimento CNJ 174/2022 e Provimento CGJ TJPE 11/2023, realizamos o tratamento de dados pessoais, ficando implícito o consentimento do titular dos dados para registros oficiais, nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/1973, sendo assegurado, aos titulares de dados pessoais o direito de solicitar informações da existência de tratamento, dos dados e correções, anonimizações, bloqueios ou eliminações de dados, desde que os dados não tenham sido tratados em desconformidade com a legislação que rege a matéria.
- O Oficial Registrador e seus prepostos encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas das 08:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta-Feira.

ESCREVENTE(AUXILIAR DE CARTÓRIO)  
SUBSTITUTA

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA  
APRESENTANTE

RECEBADO EXIGÊNCIA

RECEBADO FINALIZADO

DATA

DATA

BRASIL 001-9 00190.00009 02864.346008 20478.554171 6 978200

Pagar banco até o vencimento

Agência Pernambuco / 3305 - Serenita Registral - Camaragibe

0020478554

DS

N

04/07/2024

2864346

17

RS

FERNANDO DE CARVALHO NOTA

Folha 14

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL NÃO COBRAR MULTA

Emprego	RS 20,55	TSNR	RS 6,79	FERC	RS 1,09	FERM	RS 0,04	FUNSEA	RS 0,99	IRS	RS 1,70
---------	----------	------	---------	------	---------	------	---------	--------	---------	-----	---------

loterias Caixa loterias Caixa loterias

106-22994-220-0  
04/JUL/2024 HORA DE 17:57:14

01. 10.02203/5  
LOCALIDADE: CAMARAGIBE  
RG. VINCULADA: 3017

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A  
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS  
0019000009 02864345000  
20478554171 6 97820000034345

BENEFICIARIO  
NOME FANTASIA: TJPE FERM  
RAZAO SOCIAL: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHO  
CNPJ: 18.335.922/0001-15

PAGADOR  
NOME: ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO NOTA  
CPF: 022.038.804-06

DATA DE VENCIMENTO:	19/JUL/2024
DATA DE PAGAMENTO:	04/JUL/2024
VALOR NOMINAL:	43,45
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	43,45
VALOR DO PAGAMENTO:	43,45

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIAL  
186-723942720-0  
VIA DO CLIENTE

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEL E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE CAMARAGIBE/PE**

Registrador - Interino: Bel. – PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Rua das Margaridas, 61, Centro, Camaragibe/PE – CEP 54.759-360  
Fone (81) 3458-1202 / WhatsApp (81) 98361-8740  
rgitdpjcamaragibe@gmail.com

**CERTIDÃO DIGITAL**

Certifico, a requerimento de parte interessada, conforme protocolo nº 5205 que, após as buscas nas Fichas deste Serviço Registral, no período indicado no último parágrafo, verifiquei constar o seguinte teor registrado no Livro 2, na matrícula nº 6559 e CNM nº 076323.2.0006559-52.

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL** – Lote de terras sob o n.º 20 (vinte), da quadra B-2, do 2.º Plano, da 3.ª Gleba, do LOTEAMENTO EXPANSÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA, situado neste Município, com as seguintes características e confrontações: FRENTE – 12,00m (doze metros), limitando-se com à Rua Francisco de Paula C. de Araújo; FUNDOS – 12,00m (doze metros), limitando-se com o lote n.º 19 (dezenove); LADO DIREITO – 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o lote n.º 21 (vinte e um); LADO ESQUERDO – 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com à Rua Tenente Arnaldo; Perfazendo uma área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Sendo os lotes confrontantes da mesma quadra, plano, gleba e loteamento. Estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Camaragibe sob o n.º 1.2335.036.01.0525.0001.0.

**PROPRIETÁRIO** – MIGUEL FRANCISCO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente na cidade do Recife-PE.

**TÍTULO DE DOMÍNIO** – Livro 3-Q, TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, às fls. 150, sob o número de ordem 9.647, em 12.06.1975, conforme Certidão fornecida pelo C.R.I. de São Lourenço da Mata-PE, que ora se arquivava. O referido é verdade; dou fé. Camaragibe, 09/06/2010. O Oficial do Registro.

**AV-1-6559 CAMARAGIBE, 09/06/2010 LIMITES E CONFRONTAÇÕES**  
Protocolo n.º 10210, requerimento e pela Certidão Narrativa de Limites e Confrontações, fornecida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, procedo nesta data a Averbação dos Limites e confrontações do imóvel constante da matrícula supra de acordo como já encontra-se descrito e caracterizado na abertura da mesma. Emolumentos R\$ 43,69 e TSNR R\$ 8,73. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Registro.

**AV-2-6559 CAMARAGIBE, 09/06/2010 INSCRIÇÃO CADASTRAL**  
Protocolo n.º 10210, requerimento e pela Ficha do Imóvel fornecida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, procedo nesta data a Averbação da Inscrição Imobiliária Cadastral na Prefeitura Municipal de Camaragibe do imóvel constante da matrícula supra de acordo como já encontra-se descrito e caracterizado na abertura da mesma. Emolumentos R\$ 43,69 e TSNR R\$ 8,73. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Registro.

**R-3-6559 CAMARAGIBE, 09/06/2010 COMPRA E VENDA**  
Protocolo n.º 10212, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2.º Ofício de Notas da Capital-PE, no Livro 1909, às fls. 156/157, em 20.05.2010, verifica-se que MIGUEL FRANCISCO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, professor aposentado, C.I. n.º 207.853-SDS/PE e CPF/MF n.º 004.072.324-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel, n.º 83, apt.º 302, bairro Boa Vista-

Recife-PE, legalmente representado. **VENDEU** a ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO, brasileiro, bancário, C.I. n.º 1.214.287-SSP/PE e CPF/MF n.º 101.455.324-53, casado pelo regime da Comunhão de Bens, anterior a Lei 6.515/77, com Maria Célia Neri Maximiano, brasileira, bancária aposentada, C.I. n.º 956.323-SSP/PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Lapa Vermelha, n.º 1366, bairro da Iputinga-Recife-PE, CEP 51021-320. O imóvel constante desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com avaliação n.º 100237.10.0, no valor de R\$ 133.289,76 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) sobre o qual foi recolhido o ITBI. Emolumentos R\$ 1.081,36 e TSNR R\$ 60,00. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Registro.

**R-4-6559****CAMARAGIBE , 09/02/2012****COMPRA E VENDA**

Protocolo n.º 13.094, Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Único Ofício de Notas e Protesto de Camaragibe/PE, no livro 0049, às fls 009/010V, datada de 06.01.2012, verifica-se que ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO, aposentado, C.I. n.º 1214287 – SSP/PE e CPF/MF n.º 101.455.324-53 e sua esposa MARIA CELIA NERI MAXIMIANO, aposentada, C.I. n.º 956323 – SSP/PE e CPF/MF n.º 127.972.274-68, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua João Dias Martins, n.º 256, apto 402, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, legalmente representados. **VENDEU** a ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I. n.º 868655-SSP/PE e CPF/MF n.º 022.038.804-06, residente e domiciliado à Rua Vicência, n.º 47, Bairro Pina, Recife/PE. O imóvel constante desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com avaliação n.º 11.100002129-1, no valor de R\$ 222.402,09 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e nove centavos), sobre o qual foi recolhido o ITBI. Emolumentos R\$ 1.840,62 e TSNR R\$ 375,00. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Registro.

**CERTIFICO**, que foram realizadas buscas nos livros competentes deste ofício de registro de Imóvel de Camaragibe desde a sua instalação, em 10 de abril de 1992, até a presente data, valem como Certidão de Inteiro teor e Negativa de Ônus Reais, encontrando-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, hipotecas, cláusulas restritivas, citações de ações reais, pessoais e reipersecutórias, devidamente matriculado e registrado no Livro 2, Registro Geral. Emitida em 05.07.2024. O referido é verdade; dou fé. Indisponibilidade Negativa código HASH: 926c.9811.d62e.4c24.1852.e068.4b2f.4b14.8b16.318c. Emolumentos R\$ 30,55, TSNR R\$ 6,79, FERC R\$ 3,39, FERM R\$ 0,34, FUNSEG R\$ 0,68 e ISS R\$ 1,70. O referido é verdade; dou fé. Para efeito e Alienação a presente certidão é válida por 30 dias. Conforme Decreto n.º 93.240/86. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização 0076323.DAC06202406.00099. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BR5N3-VBSDA-YF7RC-FWJ7U

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gilmara Soares Bezerra (CPF 086.864.154-58)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BR5N3-VBSDA-YF7RC-FWJ7U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO E S/M E ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de **Promessa de Compra e Venda de Imóvel**, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **Promitentes Vendedores**, **ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1214287 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.455.324-53 e sua esposa **MARIA CELIA NERI MAXIMIANO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 956323 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.972.274-68, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua João Dias Martins nº 256, apto 402, Bairro Boa Viagem; e, de outro lado, como **Promissário Comprador**, **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**, brasileiro, solteiro, porém em união estável com a Sr<sup>a</sup>. CLAUDECI DE MELO SILVA, professor, portador da cédula de identidade nº 868655 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.038.804-06, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Vicência nº 47, Bairro Pina, tem entre si justa e contratada a celebração do presente negócio jurídico, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS IMÓVEIS OBJETOS DO CONTRATO** - Os **Promitentes Vendedores** são senhores e legítimos possuidores dos imóveis representados pelo **lotes de terras sob os nº20 e 21, ambos da Quadra B-2, do 2º Plano, da 3ª Gleba, Expansão do Loteamento Jardim Esperança, neste município de Camaragibe/PE**, medindo o lote 20 uma área total de 300,00m<sup>2</sup> e o lote de nº21 medindo uma área total de 275,00m<sup>2</sup>, com a benfeitoria nele edificada de uma casa para fins residenciais de nº 229, situada na Rua Francisco de Paula Correa de Araujo, composta dos seguintes cômodos: 03 quartos, sendo 02 suítes, sala, terraço, hall, cozinha w.c social, área de serviço. Tendo os lotes suas demais características, limites, título aquisitivo e confrontações constantes das matrículas nº 6559 e 6560, perante o Cartório do Registro Geral de Imóveis de Camaragibe/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL** - Os **Promitentes Vendedores** declaram que os imóveis descritos na cláusula antecedente encontram-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus real ou pessoal, inclusive arrestos, seqüestros, hipotecas e penhoras, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, quite de taxas e impostos, estando ainda ditos imóveis totalmente livre e desocupados de bens e pessoas, com posse plena e pacífica dos **Promitentes Vendedores**, sem oposição ou contestação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO IMÓVEL E FORMA DE PAGAMENTO** - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os **Promitentes**

**Vendedores** resolvem prometer vendê-los ao **Promissário Comprador**, pelo preço total e quantia certa de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para os dois lotes, valor este representado por 10 (dez) cheques de nºs 003446, 003447, 003448, 003449, 003450, 003451, 003452, 003453, 003454 e 003455, todos emitidos pelo adquirente contra o Citibank-Agência 0006. Onde após a compensação de todos os cheques os **Promitentes Vendedores** dão plena, geral e irrevogável quitação do preço, para nada mais reclamarem em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LAVRATURA DA ESCRITURA DEFINITIVA** - Os

**Promitentes Vendedores** outorgam procuração pública em favor de pessoa de confiança do adquirente para que p mesmo possa concretizar sua escritura definitiva de compra e venda em cumprimento a esta promessa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE** - A

presente promessa de compra e venda é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, não comportando arrependimento de qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IMISSÃO NA POSSE** - Face à celebração desta promessa

de compra e venda, os **Promitentes Vendedores**, por força deste instrumento e da cláusula *constituti*, imitem o **Promissário Comprador** na posse plena, mansa e pacífica dos imóveis ora prometidos em venda, entregando-lhe, neste ato, as respectivas chaves, passando o **Promissário Comprador**, a partir da imissão na posse, a responder por todas as despesas incidentes sobre os imóveis, como Imposto Predial de Territorial Urbano - IPTU, taxas e tarifas de prestação de serviços públicos, contribuições condominiais e demais despesas decorrentes do uso do imóvel:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe,

Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer e julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente negócio jurídico, renunciando as partes a toda e qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, comprometendo-se, ainda, as partes, a fazer a presente promessa, por si, seus herdeiros e sucessores, sempre boa, firme e valiosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DA PREVIDÊNCIA** - Os **Promitentes**



**Vendedores** declaram que não são nem nunca foram vinculados, como empresa ou empregadores, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, razão pela qual estão dispensados da apresentação da Certidão Negativa de Débitos a que se refere o art. 47 da Lei n.º 8.212/91, bem como da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 93, de 23/11/2001.



*E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes ao ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*





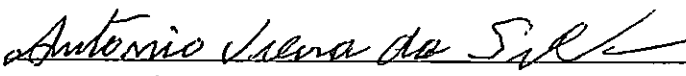
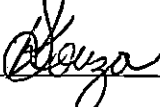
CAMARAGIBE/PE, 13 de dezembro de 2011.

*Handwritten signature*

  
  
ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO  
Outorgante

  
  
MARIA CELIA NERI MAXIMIANO  
Outorgante

  
  
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA  
Outorgado

  
Testemunha  
  
Testemunha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
13 DEZ 2011  
AUTENTICAÇÃO  
BJP030364

CARTORIO EVA TENORIO DE BRITO  
Av. Belmino Correia, 2188- (81)3458-1138  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA  
de:  
[C0000177]-ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA....  
FILHO.....  
[C0005020]-MARIA CELIA NERI MAXIMIANO....  
[C0072330]-ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO..  
NOTA.....  
Invalido somente com selo de autenticidade  
e fiscalizacao.  
Em test. da verdade.  
Camara de Br, 13/12/2011 - 12:03:31  
CARTORIO EVA TENORIO DE BRITO  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANEXOS  
FIRMA 2  
AJW036528 ABW037494



## CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe

Av. Belmino Correa, 2188 - Timbi - Camaragibe - PE  
CEP:54.765-000 - Fone: (081) 3458-1138 - (81) 3458-5992

LIVRO:0049  
FOLHA: 009/010V

Protocolo: 0015/12

TABELIÁ / TITULAR  
BELª. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS  
BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BELª. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

Folha 55

Rubrica

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL ENTRE ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO E ESPOSA E ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA, NA FORMA ABAIXO.

**SAIBAM** quantos virem esta **Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel** que, aos 6 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, neste Tabelionato do Único Ofício de Notas, com sede na Avenida Belmino Correa, nº 2188, no bairro do Timbi, perante mim, BELª. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO, SUBSTITUTA, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como **Outorgantes Vendedores, ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1214287 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.455.324-53 e sua esposa **MARIA CELIA NERI MAXIMIANO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 956323 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.972.274-68, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua João Dias Martins nº 256, apto 402, Bairro Boa Viagem, neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora **CLAUDECI DE MELO SILVA**, brasileiro, solteiro, do lar, portador da cédula de identidade nº 4.522.839 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.867.774-15, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Vicência, nº 47, Bairro Pina, nos termos da procuração pública lavrada nestas notas, no livro nº 107, às folhas 132/132v, em 13/12/2011, e, do outro lado, como **Outorgado Comprador, ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**, brasileira, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 868655 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.038.804-06, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Vicência, nº 47, Bairro Pina; os presentes reconhecidos como os próprios pela SUBSTITUTA conforme os documentos apresentados, pessoas maiores e juridicamente capazes, do que dou fé. E, perante mim, SUBSTITUTA, pelos **Outorgantes Vendedores**, através de sua representante, foi declarado que as partes ajustaram a celebração do presente negócio jurídico, nos termos das cláusulas e condições seguintes: **1) DOS IMÓVEIS OBJETOS DA COMPRA E VENDA** – Os **Outorgantes Vendedores** são proprietários e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **a) lote de terras sob o nº 20 (vinte), da quadra B-2, do 2º Plano, da 3ª Gleba, do LOTEAMENTO EXPANSÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA**, situado neste município, com as seguintes características e confrontações: FRENTE - 12,00m (doze metros), limitando-se com a Rua Francisco de Paula C. de Araújo; FUNDOS - 12,00m (doze metros), limitando-se com o lote nº 19 (dezenove); LADO DIREITO - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o lote nº 21 (vinte e um); LADO ESQUERDO - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a



Rua Tenente Arnaldo; perfazendo uma área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados). Sendo os lotes confrontantes da mesma quadra, gleba e loteamento. Estando dito imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE sob o nº 1.2335.036.01.0525.0001.0. Com suas demais características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº 6559, perante o Cartório do Registro Geral de Imóveis de Camaragibe; **b) lote de terras sob o nº 21 (vinte e um), da quadra B-2, do 2º Plano, da 3ª Gleba, do LOTEAMENTO EXPANSÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA**, situado neste município, com as seguintes e confrontações: FRENTE - 11,00m (onze metros), limitando-se com a Rua Tenente Arnaldo; FUNDOS - 11,00m (onze metros), limitando-se com o lote nº 43 (quarenta e três); LADO DIREITO - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o lote nº 22 (vinte e dois); LADO ESQUERDO - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o lote nº 20 (vinte); perfazendo uma área total de 275,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados). Sendo os lotes confrontantes da mesma, quadra, gleba e loteamento. Estando dito imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE sob o nº 1.2335.036.01.0536.0000.0. Com suas demais características, limites, confrontações, título aquisitivo constantes da matrícula nº 6560, perante o Cartório do Registro Geral de Imóveis de Camaragibe/PE. **2) DA DISPONIBILIDADE SOBRE OS IMÓVEIS** - Os **Outorgantes Vendedores**, através de sua representante, declaram que são proprietários e legítimos possuidores, por justo título, do domínio, direitos de uso, ocupação e posse relativas aos imóveis objetos do presente negócio jurídico, encontrando-se os mesmos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, hipotecas, usufrutos, arrestos, seqüestros, penhoras, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, e de condições ou fatos outros que limitem a titularidade ou o poder de dispor deles, **Outorgantes Vendedores**, inclusive de débitos fiscais, o que comprovam mediante as declarações e certidões expedidas pelos órgãos competentes. **3) DO PREÇO DA COMPRA E VENDA E DA FORMA DE PAGAMENTO** - Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, nos termos dos artigos 481 e seguintes do Código Civil de 2002, os **Outorgantes Vendedores ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA FILHO** e sua esposa **MARIA CELIA NERI MAXIMIANO** vendem os referidos e descritos imóveis ao **Outorgado Comprador ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**, de modo irrevogável e irreatável, pelo preço certo, determinado e total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para cada lote, já integralmente pago à vista em moeda corrente e legal do País, razão pela qual os **Outorgantes Vendedores**, através de sua representante, dão plena, geral, rasa, irrevogável e irreatável quitação do preço certo e total da compra e venda ora ajustada, para nunca mais repetirem e para mais nada reclamarem em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou condição, pondo o **Outorgado Comprador** a paz e a salvo de todas e quaisquer dúvidas ou contestações futuras, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem este instrumento sempre bom, firme e valioso, e a responderem pela evicção de direito, na forma da lei. **4) DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA IMISSÃO NA POSSE** - A bem deste instrumento e por força da cláusula *constituti*, os **Outorgantes Vendedores**, através de sua representante, transmitem ao **Outorgado Comprador** todo domínio, direitos de uso, assim como as ações, demais direitos e posse que até então exerciam sobre os bens imóveis objetos do presente negócio jurídico, que ficam pertencendo ao **Outorgado Comprador**, razão pela qual se imite, desde logo, na posse dos imóveis. **5) DAS DECLARAÇÕES FINAIS** - Os **Outorgantes Vendedores**, através de sua representante, declaram que não são nem nunca foram vinculados, como empresa ou empregadores, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, razão pela qual estão dispensados da apresentação da Certidão Negativa de Débitos a que alude o art. 47 da Lei nº 8.212/91, conforme Ordem de Serviço INSS nº 207/99, de 08/04/1999; O **Outorgado Comprador**, por sua vez, dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados contra os **Outorgantes Vendedores**, tal como facultado pelo art. 1º, § 2º da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86. Declara, finalmente, (o)



## CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe

Av. Belmino Corrêa, 2188 - Timbi - Camaragibe - PE  
CEP:54.765-000 - Fone: (081) 3458-1138 - (81) 3458-5992

LIVRO:0049  
FOLHA: 010/010V

Protocolo: 0015/12

TABELIÃ / TITULAR  
BEL<sup>a</sup>. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS  
BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BEL<sup>a</sup>. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

Folha 56

Rubrica *P*

SERVIÇO DE NOTAS

**Outorgado Comprador**, que aceita a presente escritura tal como encontra-se redigida e por tudo que nela se contém. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Certifico, na forma da Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, que pelos contratantes me foram apresentados e ficam arquivados, neste Tabelionato, os documentos referentes à presente alienação, que são os seguintes: **a) lote n.º 20:** Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – Inscrição imobiliária na Prefeitura da Cidade de Camaragibe/PE; Sequencial n.º: 1.007682.4; Processo n.º 11.100002129-1, Valor de avaliação: **R\$ 222.402,09** (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e nove centavos); Data da avaliação: 02/01/2012; Valor do imposto: **R\$ 4.450,04** (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos); recolhido em 04/01/2012, no Banco Santander, agência código 4059; **lote n.º 21:** Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – Inscrição imobiliária na Prefeitura da Cidade de Camaragibe/PE; Sequencial n.º: 1.075511.0; Processo n.º 11.100001122-9, Valor de avaliação: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); Data da avaliação: 02/01/2012; Valor do imposto: **R\$ 3.002,00** (três mil e dois reais); recolhido em 04/01/2012, no Banco Santander, agência código 4059. **b)** Certidões de Propriedade emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis de Camaragibe/PE; **c)** Certidões negativa de débito de IPTU expedida pela Prefeitura de Camaragibe/PE; **d)** Recolhida a Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais - TSNR, no valor de R\$ 468,75; **e)** Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) da Secretaria da Receita Federal; dou fé. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes me pediram que fosse lavrada esta Escritura Pública, a qual, após lida e considerada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Valor dos emolumentos de acordo com a tabela da Lei n.º 12.978/2005 com o FERC: R\$ 3.981,77. Certifico que foram observadas todas as exigências prescritas pelo art. 215 do Código Civil de 2002, ficando dispensadas as testemunhas a teor do § 5º do referido dispositivo legal. Esta escritura somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, JOANA STEFANY MARTINIANO PEREIRA CABRAL, AUXILIAR DE CARTÓRIO, a lavrei e eu, BEL<sup>a</sup>.EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO, SUBSTITUTA, subscrevo e assino. (aa) (p.p.) CLAUDECI DE MELO SILVA, ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo: ACI0005286

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Camaragibe, 06 de janeiro de 2012.

BEL<sup>a</sup>.EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO  
SUBSTITUTA

Bel<sup>a</sup> Edenúcia G. de Brito Cordeiro  
2ª Substituta



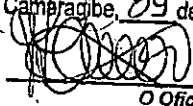
ACI0005286

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE - PE

Titular Bel. MAURO SOUZA LIMA  
Substituta: Maurenice Lima Lopes  
Rua das Margaridas, 59 - CEP: 54750-380 - F 3458-1202

**PRENOTADO** sob o Nº 13094 no livro 01-C  
fls. 112, título apresentado hoje

Camaragibe, 09 de 02 de 2012



O Oficial de Registro

**REGISTRADO** sob o Nº R-4 Ficha 01  
do Livro de Registro Geral Nº 2,  
referente a Matrícula Nº 6559

Camaragibe, 09 de 02 de 2012



O Oficial de Registro

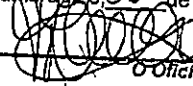


Válido somente  
com selo de  
Autenticidade e  
Fiscalização

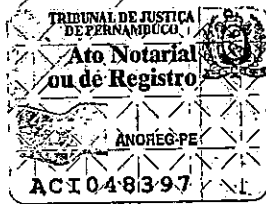
Emol R\$ 1.840,62  
TSNR R\$ 375,00

**REGISTRADO** sob o Nº R-4 Ficha 01  
do Livro de Registro Geral Nº 2,  
referente a Matrícula Nº 6560

Camaragibe, 09 de 02 de 2012



O Oficial de Registro



Válido somente  
com selo de  
Autenticidade e  
Fiscalização

Lei, nº 11 404/96  
Emol R\$ 1.258,66  
TSNR R\$ 375,00





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças

Folha 54

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 74.774**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 074774, datado de 03/07/2024, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização		Inscrição Imobiliária	
RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171 Lot JD. ESPERANCA-EXP. Quadra B-2 Lote 20 ALTO SANTO ANTONIO - Camaragibe/PE - Cep:		1.2335.036.01.0525.0001.0 Sequencial n° 10076824 CPF 022.038.804-06	
Contribuinte		CPF/CNPJ	Natureza
ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA		022.038.804-06	PREDIAL
Observações			
Lot. 0086 JD. ESPERANCA-EXP. Quadra B-2 Lote 20			
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: FIAM59186</p> <p>Camaragibe, 03 de julho de 2024</p>			

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



### Comprovante Pix

Data e hora: 01/07/2024 - 15:26:24

Número de Controle: E60746948202407011826A5639izcvN0

#### Dados de quem pagou

Nome: JOAO GABRIEL SILVA MOTA

CPF/CNPJ: \*\*\*.230.914-\*\*

Instituição: Banco Bradesco S.A.

#### Dados da transação

Valor: R\$ 677,92

Descrição: Divida Ativa - IPTU/TRSD

Identificador: rZM3dEMBRkJqLaJ9CaOc8nyBq

Data e hora: 01/07/2024 - 15:26:24

Debitado da: Corrente

#### Dados de quem recebeu

Nome: PREFEITURA DE CAMARAGIBE

CPF/CPNJ: 08.260.663/0001-57

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave vinculada: 08260663000157

Transação concluída pelo Bradesco Celular

### AUTENTICAÇÃO

Yk5v4dWn X#EZ6qrF Cz9?ys5K zwINcSa# JuTBJ3c@ NVJG\*vQ6 pxkmH4hX 2aSKIdZa  
?AeUsbAZ IBzK9hE5 pXwmFxi6 7vBuApOh kuVW7z5B 4uwGYQYJ ?VEUFR\*A V5IK@Z\*d  
PCxuxhxx YOvXnxQM CkEh7Dg? \*4jiRMcT FE\*?KvqR VbYKhgHH 54 56333 30386779 2

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



### Comprovante Pix

Data e hora: 01/07/2024 - 15:27:25

Número de Controle: E60746948202407011827A5639W7q5cw

#### Dados de quem pagou

Nome: JOAO GABRIEL SILVA MOTA

CPF/CNPJ: \*\*\*.230.914-\*\*

Instituição: Banco Bradesco S.A.

#### Dados da transação

Valor: R\$ 421,03

Descrição: Exercício Atual - IPTU

Identificador: 6dUvsqbzPfh6Usm3eLuAjIndYV

Data e hora: 01/07/2024 - 15:27:25

Debitado da: Corrente

#### Dados de quem recebeu

Nome: PREFEITURA DE CAMARAGIBE

CPF/CPNJ: 08.260.663/0001-57

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave vinculada: 08260663000157

Transação concluída pelo Bradesco Celular

#### AUTENTICAÇÃO

xvbEZ#FF zmULAVvN FF4pvSCf uifzWgXz d69ShB\*G QEmyueJH cMUDx6Z# #6K9RK1x  
fFM?5Wsa OphBzZVQ 2glaOk52 c5KMCC5F KALrC#jN 5k@wpgdB B6yweGln BpmuA2WF  
WYDIYM\*a j3#YjOcr LTSGe4JK 9WGldWwh q6kFFQjF OYQKdQB7 65 56333 30384210 3

Página 60  
22 de Maio de 2024

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



## Comprovante Pix

Data e hora: 01/07/2024 - 15:27:51

Número de Controle: E60746948202407011827A5639Yu03fQ

### Dados de quem pagou

Nome: JOAO GABRIEL SILVA MOTA

CPF/CNPJ: \*\*\*.230.914-\*\*

Instituição: Banco Bradesco S.A.

### Dados da transação

Valor: R\$ 417,64

Descrição: Exercício Atual - IPTU

Identificador: K14qT5TpjOybyb2Nz57vPLQmQG

Data e hora: 01/07/2024 - 15:27:51

Debitado da: Corrente

### Dados de quem recebeu

Nome: PREFEITURA DE CAMARAGIBE

CPF/CPNJ: 08.260.663/0001-57

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave vinculada: 08260663000157

Transação concluída pelo Bradesco Celular

## AUTENTICAÇÃO

2N\*BR5zo 2Uzcrlev FR##vHqt uGmsbdkw dCYgoFh@ 5@IBsRpl @22Zrj#Z 3GtHXLGZ  
XLc243a9 z@lu62aA QZz7jhXe BVbqSKUm M2zBFsjk EAWs#3EL FDsd\*2To RJ2oOmVw  
GiS75z4g Ue8T#mqg V5uYbkYv NQBUHhLY PDMBDA9o sXsKewWI 21 16333 30384176 4

61  
Rubrica

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



### Comprovante Pix

Data e hora: 01/07/2024 - 15:28:13

Número de Controle: E60746948202407011828A5639Vlpf3w

#### Dados de quem pagou

Nome: JOAO GABRIEL SILVA MOTA

CPF/CNPJ: \*\*\*.230.914-\*\*

Instituição: Banco Bradesco S.A.

#### Dados da transação

Valor: R\$ 414,25

Descrição: Exercício Atual - IPTU

Identificador: g0kWMMR69TJcpaKwdXFLwpUCypr

Data e hora: 01/07/2024 - 15:28:13

Debitado da: Corrente

#### Dados de quem recebeu

Nome: PREFEITURA DE CAMARAGIBE

CPF/CPNJ: 08.260.663/0001-57

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Chave vinculada: 08260663000157

Transação concluída pelo Bradesco Celular

#### AUTENTICAÇÃO

p7rDwr\*r ygFjsy87 wDYSgmlj AisuPzkh Mqlm4IZH AHE#o6a? 7GT4cHEB 7FjH5pPy  
SWK9@AGF w#RbGudl j8fNw#Ss #my\*iE5G dGqcK4yK OrkdVTn3 LvzzkZ6f tbSr8vAE  
NRBACKoY jtaMNoHs qWUDGsu5 ztnyoUWx PTrBG554 ldoKcvu8 13 36333 30384142 5

7307  
707/10 02  
6707/10 6707/10

COLOMBIA  
CORPORACION PERMANENTE PARA EL CEMENTO  
COPACEM  
CALLE 14 - BOGOTA

DECLARACION DE VALORES  
COPACEM  
CALLE 14 - BOGOTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000

2052  
1733

COLOMBIA  
CORPORACION PERMANENTE PARA EL CEMENTO  
COPACEM  
CALLE 14 - BOGOTA

DECLARACION DE VALORES  
COPACEM  
CALLE 14 - BOGOTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000
1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000

1733  
2052

Rubrica  
6/17

62  
Rubrica

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser



### Comprovante Pix

Data e hora: 08/07/2024 - 16:02:44  
Número de Controle: E60746948202407081902A5639HMuft8

#### Dados de quem pagou

Nome: JOAO GABRIEL SILVA MOTA  
CPF/CNPJ: \*\*\*.230.914-\*\*  
Instituição: Banco Bradesco S.A.

#### Dados da transação

Valor: R\$ 17,33  
Descrição: 000054620612 04/2024  
Identificador: REC0683493031000054620612  
Data e hora: 08/07/2024 - 16:02:44  
Debitado da: Corrente

#### Dados de quem recebeu

Nome: COMPESA  
CPF/CPNJ: 09.769.035/0001-64  
Instituição: BCO DO BRASIL S.A.  
Chave vinculada: 22f62485-614e-4b99-bb57-924fba078cb7  
Transação concluída pelo Bradesco Celular

### AUTENTICAÇÃO

rjsELxl2 w2rm?uVt #BBPEc@b t2uLH\*hD shr@hTD6 3\*VabQQ6 vH29WS@7 SAI5fXII  
8Ej@BeUs OF@5ljYs oyJtDUo3 9NVA7uYu 8HN4KX4m KpRSpv9x ?Mmx@v3e XDRGrvv5  
W#ofTcCd 5YMmyxd8 nekb#LaR FfHoivyf w?lrysJ7 hOgKPQJe 14 36333 33881733

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA

CPF: 022.139.804-05

EMAIL:

BLAVENETIA47

PIRARECE

5-011-311-5577-55

0003161407

0003161407

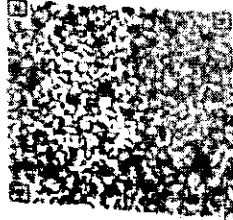
7011296356

7011296356

07/2024

672,19

22/07/2024



NUMERO DE FOLHA 027 SER E LITINA DE DATA DE EMISSAO 12/07/2024

Consulte pela internet de graça em: [www.prefeitura.amarela.pb.gov.br](http://www.prefeitura.amarela.pb.gov.br) consulte

Para mais acesso

2024 (21) ANOS 3000 DÍG. 0000 0013 0720 0056 8028

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de autorização

Folha 027-A  
Rubrica

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o código reverso da fatura

DATA DE EMISSÃO	LITINA ANTERIOR	LITINA ATUAL	Nº DE GRÁF.	PERÍODO LETURA					
14/08/2024	12/07/2024	28	14/08/2024						
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo - TUSD	KVAH	07.00	0.540.0000	0.540	14.64	298.00	70.50	69.51	0.41050000
Consumo - TE	KVAH	07.00	0.00000000	0.000	11.69	075.72	20.50	56.57	0.37062000
Águas Bando AMARELA				0.00	0.28	8.88	20.50	1.38	
Imp. Fun. Municipal				41.83					
ICMS CLF Nº307/034705				8.73					
Juros COSIP				3.10					
REACOSIP				1.00					
RECATR Nº634705				4.50					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>672,19</b>					

PERÍODO	VALOR	VALOR
JUL 24	6.17	26
JUN 24	6.27	25
MAY 24	6.32	29
ABR 24	6.29	31
MAR 24	6.13	28
FEV 24	6.08	31
JAN 24	5.96	30
DEZ 23	5.52	30
NOV 23	5.24	32
OUT 23	4.51	31
SET 23	4.06	33
AGO 23	3.18	29

DESCR. DE SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ES	254.04	0.97	4.78
COSIP	434.04	4.46	22.03
OUTROS	671.44	20.50	137.39

RESERVADO AO FINEZ

NUMERO	GRANDEZAS	POSTOS NOMINAIS	LITINA ANTERIOR	LITINA ATUAL	CODIGO MEDICAO	CONSUMO (KVAH)
3141355308	Energia Fone	Unico	68.154.00	68.775.00	1.00000	672.00

Atenção: a emissão desta fatura você não possui detalhes para este código de cliente

Para obter mais detalhes sobre as condições de uso consulte sempre com a gente. Este comunicado não gera responsabilidade sobre o pagamento. A validade do documento de pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis após a data do pagamento.



**11/17/2024**  
**20.52**  
**20.52**

ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
 R. FRANCISCO DE SALES, 100 - JARDIM  
 SÃO CARLOS - SP - 13506-900  
 INSCRIÇÃO Nº 12.488.812 - CNPJ Nº 07.044.398/0001-2

**11/17/2024**  
**20.05.2024**  
**17.93**

ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
 R. FRANCISCO DE SALES, 100 - JARDIM  
 SÃO CARLOS - SP - 13506-900  
 INSCRIÇÃO Nº 12.488.812 - CNPJ Nº 07.044.398/0001-2

**Folha 63**  
**13**

Descrição do Consumo:  
 Valor do Consumo: R\$ 20,52  
 Valor do Débito: R\$ 20,52  
 Valor do Crédito: R\$ 0,00

Descrição do Consumo:  
 Valor do Consumo: R\$ 17,93  
 Valor do Débito: R\$ 17,93  
 Valor do Crédito: R\$ 0,00

Descrição	Valor
Consumo de Energia	20,52
Imposto de Consumo	0,00
Taxa de Serviço	0,00
Taxa de Manutenção	0,00
Taxa de Aterramento	0,00
Taxa de Medição	0,00
Taxa de Instalação	0,00
Taxa de Conexão	0,00
Taxa de Desconexão	0,00
Taxa de Recuperação	0,00
Taxa de Reatuação	0,00
Taxa de Reativação	0,00
Taxa de Retomada	0,00
Taxa de Suspensão	0,00
Taxa de Cancelamento	0,00
Taxa de Alteração	0,00
Taxa de Mudança	0,00
Taxa de Instalação de Medidor	0,00
Taxa de Instalação de Caixa	0,00
Taxa de Instalação de Fiação	0,00
Taxa de Instalação de Proteção	0,00
Taxa de Instalação de Aterramento	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Água	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia e Água	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia e Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Água e Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia, Água e Gás	0,00

Descrição	Valor
Consumo de Energia	17,93
Imposto de Consumo	0,00
Taxa de Serviço	0,00
Taxa de Manutenção	0,00
Taxa de Aterramento	0,00
Taxa de Medição	0,00
Taxa de Instalação	0,00
Taxa de Conexão	0,00
Taxa de Desconexão	0,00
Taxa de Recuperação	0,00
Taxa de Reatuação	0,00
Taxa de Reativação	0,00
Taxa de Retomada	0,00
Taxa de Suspensão	0,00
Taxa de Cancelamento	0,00
Taxa de Alteração	0,00
Taxa de Mudança	0,00
Taxa de Instalação de Medidor	0,00
Taxa de Instalação de Caixa	0,00
Taxa de Instalação de Fiação	0,00
Taxa de Instalação de Proteção	0,00
Taxa de Instalação de Aterramento	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Água	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia e Água	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia e Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Água e Gás	0,00
Taxa de Instalação de Medidor de Energia, Água e Gás	0,00

ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE CANCELAMENTO: 12/12/2011  
 DATA DE REATIVAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE SUSPENSÃO: 12/12/2011  
 DATA DE RETOMADA: 12/12/2011  
 DATA DE ALTERAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE MUDANÇA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE CAIXA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA E ÁGUA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA E GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA E GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA, ÁGUA E GÁS: 12/12/2011

ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE CANCELAMENTO: 12/12/2011  
 DATA DE REATIVAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE SUSPENSÃO: 12/12/2011  
 DATA DE RETOMADA: 12/12/2011  
 DATA DE ALTERAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE MUDANÇA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE CAIXA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA E ÁGUA: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA E GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA E GÁS: 12/12/2011  
 DATA DE INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA, ÁGUA E GÁS: 12/12/2011

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 R. Dr. Fernando Costa, 100 - Jardim São Carlos - SP - 13506-900  
 CNPJ Nº 07.044.398/0001-2

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 R. Dr. Fernando Costa, 100 - Jardim São Carlos - SP - 13506-900  
 CNPJ Nº 07.044.398/0001-2



**adesco**

Recibo de Pagamento  
Conta de Consumo

Data: 26/04/2024 Hora: 09:07 H. Trans: 9679  
Máquina: 52016  
Debito: C. Corrente  
Agência: 5639 Conta: 810461-1

Meio de Pagamento: 22 BON  
Orica

Código de barras 82890000000 8 20520018766 3  
07504439901 6 03202420003 2

Empresa/Orgão: COMPESA/PE  
Descrição: AGUA

MATRICULA 76607504  
Valor do Pagamento: 20,52  
Data do Pagamento: 26/04/2024

Autenticação Bancária: 82.340.494

Pagamento sera validado apos debito em conta

O Banco esta isento de quaisquer onus  
decorrente do pagamento de contas vencidas.

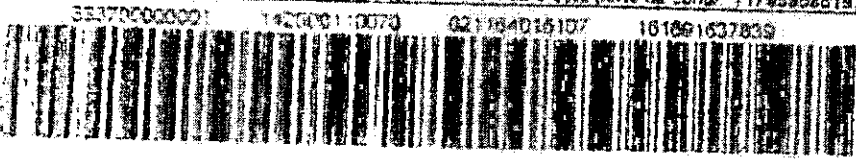
Folha 66

NEOENERGIA  
TRANSMISSÃO

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PRONTIDÃO - 116  
ARPE - 0800 727 0167 (ligação  
gratuita de telefones fixos)  
ARPEL - 167 (ligação gratuita de  
telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros 111 Recife/PE  
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSC EST 0005943-83

Nome do Cliente <b>MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA</b>	Conta Contrato <b>007021184018</b>	Data Nota Fiscal <b>13/07/2023</b>	Vencimento <b>25/07/2023</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 229 - TIMBUCAMARAGIBE - 54755-110 CAMARAGIBE PE -</b>		Nota Fiscal <b>266282332</b>	Total a pagar (R\$) <b>R\$ 14,20</b>
Período de Consumo <b>14/06/2023 A 14/07/2023</b>	Consumo kWh <b>30</b>	Ficha de Carga <b>1785585819</b>	Protocolo <b>1705858519</b>



VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PRONTIDÃO - 116  
ARPE - 0800 727 0167 (ligação  
gratuita de telefones fixos)  
ARPEL - 167 (ligação gratuita  
de telefones fixos e móveis)

NEOENERGIA  
TRANSMISSÃO

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros 111 Recife/PE  
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSC EST 0005943-83

Nome do Cliente <b>MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA</b>	Conta Contrato <b>997021184018</b>	Data Nota Fiscal <b>13/07/2023</b>	Vencimento <b>25/07/2023</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 229 - TIMBUCAMARAGIBE - 54755-110 CAMARAGIBE PE -</b>		Nota Fiscal <b>266282332</b>	Total a pagar (R\$) <b>R\$ 14,20</b>
Período de Consumo <b>14/06/2023 A 14/07/2023</b>	Consumo kWh <b>30</b>	Ficha de Carga <b>1785585819</b>	Protocolo <b>1705858519</b>

Mensagens:  
Emissão em papel termossensível com vida útil dos dados impressos de 5 anos. Cuidados necessários: não expor ao sol, luz intensa ou guardar em contato direto com plásticos

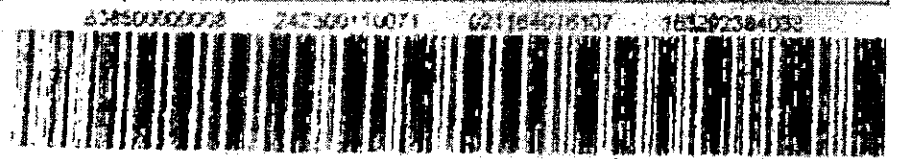
PAPEL TERMICO - FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

NEOENERGIA  
TRANSMISSÃO

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PRONTIDÃO - 116  
ARPE - 0800 727 0167 (ligação  
gratuita de telefones fixos)  
ARPEL - 167 (ligação gratuita de  
telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros 111 Recife/PE  
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSC EST 0005943-83

Nome do Cliente <b>MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA</b>	Conta Contrato <b>007021184018</b>	Data Nota Fiscal <b>18/10/2023</b>	Vencimento <b>27/10/2023</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 229 - TIMBUCAMARAGIBE - 54755-110 CAMARAGIBE PE -</b>		Nota Fiscal <b>278216772</b>	Total a pagar (R\$) <b>R\$ 24,23</b>
Período de Consumo <b>17/09/2023 A 18/10/2023</b>	Consumo kWh <b>30</b>	Ficha de Carga <b>1705858228</b>	Protocolo <b>1705858228</b>



VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PRONTIDÃO - 116  
ARPE - 0800 727 0167 (ligação  
gratuita de telefones fixos)  
ARPEL - 167 (ligação gratuita  
de telefones fixos e móveis)

NEOENERGIA  
TRANSMISSÃO

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros 111 Recife/PE  
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSC EST 0005943-83

Nome do Cliente <b>MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA</b>	Conta Contrato <b>007021184018</b>	Data Nota Fiscal <b>18/10/2023</b>	Vencimento <b>27/10/2023</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 229 - TIMBUCAMARAGIBE - 54755-110 CAMARAGIBE PE -</b>		Nota Fiscal <b>278216772</b>	Total a pagar (R\$) <b>R\$ 24,23</b>
Período de Consumo <b>17/09/2023 A 18/10/2023</b>	Consumo kWh <b>30</b>	Ficha de Carga <b>1705858228</b>	Protocolo <b>1705858228</b>

Mensagens:  
Emissão em papel termossensível com vida útil dos dados impressos de 5 anos. Cuidados necessários: não expor ao sol, luz intensa ou guardar em contato direto com plásticos

PAPEL TERMICO - FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 23,00
Valor de Compra	R\$ 23,00
Valor de Produção	R\$ 23,00
Valor de Consumo	R\$ 23,00

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 23,00
Valor de Compra	R\$ 23,00
Valor de Produção	R\$ 23,00
Valor de Consumo	R\$ 23,00

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 24,00
Valor de Compra	R\$ 24,00
Valor de Produção	R\$ 24,00
Valor de Consumo	R\$ 24,00

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 24,00
Valor de Compra	R\$ 24,00
Valor de Produção	R\$ 24,00
Valor de Consumo	R\$ 24,00

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 24,21
Valor de Compra	R\$ 24,21
Valor de Produção	R\$ 24,21
Valor de Consumo	R\$ 24,21

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

**PAPIL TERMO - SAUDA AUTENTICA NOVATO**

INFORMAÇÕES: Este documento é emitido em nome do Estado de Mato Grosso do Sul e serve para comprovar a origem e a qualidade dos produtos agrícolas e pecuários.

Valor de Venda	R\$ 24,21
Valor de Compra	R\$ 24,21
Valor de Produção	R\$ 24,21
Valor de Consumo	R\$ 24,21

**NEOLÓGICA**  
 Rua: ...  
 Caixa Postal: ...  
 CEP: ...

Folha 65  
 Rubrica

66  
Folha

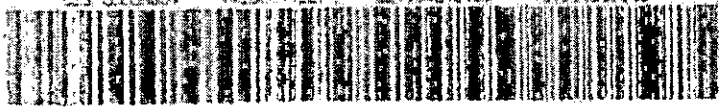
Rubrica

NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 14/07/2023	Vencimento: 25/07/2023
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 268282332	Total a pagar (R\$): R\$ 14,20	
Período de Consumo: 14/07/2023 A 14/07/2023	Nota Fiscal: 268282332	Vencimento: 25/07/2023	Total a pagar (R\$): R\$ 14,20



NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 17/01/2024	Vencimento: 28/01/2024
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 291455847	Total a pagar (R\$): R\$ 24,06	
Período de Consumo: 17/01/2023 A 17/01/2024	Nota Fiscal: 291455847	Vencimento: 28/01/2024	Total a pagar (R\$): R\$ 24,06



NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 14/07/2023	Vencimento: 25/07/2023
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 268282332	Total a pagar (R\$): R\$ 14,20	
Período de Consumo: 14/07/2023 A 14/07/2023	Nota Fiscal: 268282332	Vencimento: 25/07/2023	Total a pagar (R\$): R\$ 14,20

Atenção: Este documento é válido somente se impresso em papel térmico. Não expor ao sol, luz intensa ou guardar em contato direto com plásticos.

PAPEL TÉRMICO - FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 17/01/2024	Vencimento: 28/01/2024
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 291455847	Total a pagar (R\$): R\$ 24,06	
Período de Consumo: 17/01/2023 A 17/01/2024	Nota Fiscal: 291455847	Vencimento: 28/01/2024	Total a pagar (R\$): R\$ 24,06

Atenção: Este documento é válido somente se impresso em papel térmico. Não expor ao sol, luz intensa ou guardar em contato direto com plásticos.

PAPEL TÉRMICO - FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 14/07/2023	Vencimento: 25/07/2023
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 267229635	Total a pagar (R\$): R\$ 24,28	
Período de Consumo: 14/07/2023 A 14/07/2023	Nota Fiscal: 267229635	Vencimento: 28/07/2023	Total a pagar (R\$): R\$ 24,28



NEOENERGIA  
HYDROBRAS

VIA PARA PAGAMENTO  
Conta de Energia Elétrica  
CELPE - 118  
PROVIDÊNCIA - 118  
ARPE - 0602 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEI - 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

www.celpe.com.br  
Av. João de Barros, 111 Recife/PE  
CNPJ 10.035.070/0001-08 INSC EST 3006443-03

Nome: MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA	Conta Corrente: 067821164019	Data Nota Fiscal: 14/07/2023	Vencimento: 25/07/2023
Endereço: RUA FRANCISCO P CORREIA ARAUJO 220 - TUMBACAMARAGIBE - 54765-110 CAMARAGIBE PE	Nota Fiscal: 267229635	Total a pagar (R\$): R\$ 24,28	
Período de Consumo: 14/07/2023 A 14/07/2023	Nota Fiscal: 267229635	Vencimento: 28/07/2023	Total a pagar (R\$): R\$ 24,28

Atenção: Este documento é válido somente se impresso em papel térmico. Não expor ao sol, luz intensa ou guardar em contato direto com plásticos.

PAPEL TÉRMICO - FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

Rúbrica

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0016055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:53:31 (Horário de Brasília)  
ID: 99329911-4108

PAGAMENTO

AGÊNCIA: 3013-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F. C. MOTA  
CONVENIO: NEOENERGIA PERNAMBUCO

33R40000000 24210011007 02116401610  
1640885861  
DATA/HORA DO BB 19/06/2024 13:53:00  
NR. DOCUMENTO 61.904  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,28  
NR. AUTENTICACAO 02116401610

Informações importantes no verso:  
www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com líquidos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0016055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:53:31 (Horário de Brasília)  
ID: 99329911-4111

PAGAMENTO

AGÊNCIA: 3013-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F. C. MOTA  
CONVENIO: NEOENERGIA PERNAMBUCO

33R40000000 24210011007 02116401610  
16495946152  
DATA/HORA DO BB 19/06/2024 13:54:01  
NR. DOCUMENTO 61.905  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,71  
NR. AUTENTICACAO 02116401610

Informações importantes no verso:  
www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com líquidos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0016055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:53:31 (Horário de Brasília)  
ID: 99329911-4117

PAGAMENTO

AGÊNCIA: 3013-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F. C. MOTA  
CONVENIO: NEOENERGIA PERNAMBUCO

33R40000000 24210011007 02116401610  
16420885861  
DATA/HORA DO BB 19/06/2024 13:55:38  
NR. DOCUMENTO 61.906  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,28  
NR. AUTENTICACAO 02116401610

Informações importantes no verso:  
www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com líquidos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

133

498908

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0036055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:47:43 (Horário de Brasília)  
10: 99329911-4092  
9583

PAGAMENTO

AGENCIA: 3613-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F C MOTA  
CONVENIO: NEGERERGIA PERNAMBUCO  
8357000000 2420011007 02116401610  
16329238403  
DATA/HORA DO BR 19/06/2024 13:47:43  
NR. DOCUMENTO 61.907  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,30  
NR. AUTENTICACAO 6.683.490.60F.65P.366

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0036055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:50:50 (Horário de Brasília)  
10: 99329911-4102  
9583

PAGAMENTO

AGENCIA: 3613-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F C MOTA  
CONVENIO: NEGERERGIA PERNAMBUCO  
8185000000 24230011007 02116401630  
16329238403  
DATA/HORA DO BR 19/06/2024 13:50:50  
NR. DOCUMENTO 61.903  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,23  
NR. AUTENTICACAO 6.683.490.60F.65P.366

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0036055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:56:38 (Horário de Brasília)  
10: 99329911-4120  
9583

PAGAMENTO

AGENCIA: 3613-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F C MOTA  
CONVENIO: NEGERERGIA PERNAMBUCO  
8385000000 24080011007 02116401610  
16465421813  
DATA/HORA DO BR 19/06/2024 13:56:38  
NR. DOCUMENTO 61.907  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,06  
NR. AUTENTICACAO 6.659.015.600.65P.820

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO  
0036055 SELECT LUPP II 19/06/2024  
BANCO DO BRASIL  
13:49:44 (Horário de Brasília)  
10: 99329911-4099  
9583

PAGAMENTO

AGENCIA: 3613-7 CONTA: 218.414-1  
CLIENTE: ANTONIO F C MOTA  
CONVENIO: NEGERERGIA PERNAMBUCO  
8381000000 24080011007 02116401610  
162725241663  
DATA/HORA DO BR 19/06/2024 13:49:44  
NR. DOCUMENTO 61.902  
NR. CONVENIO 67.290-4  
DATA DO PAGAMENTO 19/06/2024  
VLR DO PAGAMENTO 24,05  
NR. AUTENTICACAO 6.659.015.600.65P.820

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br  
Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas.



Folha 169  
Rubrica

ANTONIO TERRACINI DE CARVALHO MOTA      R\$ 117,00      ANEXO 10005

1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO  
TAXA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - TP/SP (TPEI) 454-1

SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO  
RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO, CAMARAGIBE, 54766020

1.2. ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO (VALOR DO IMPU) CONFORME O QUANTO EXPEDIR: O VALOR DA ESTA É CALCULADO A RAITA DE 10% E O JURO DE 1% AO MÊS, ANUAMENTE. O PAGAMENTO DEVE SER FEITO EM 10% C/BS. No pagamento parcelado em vencimentos NÃO inclui o desconto DBM. Não recebe este tipo de pagamento. PAGUE NA RUAQUE NA

Parcela	Vencimento	Valor até Vencimento	Sequencial	Localização do Imóvel
4ª PARC.	30/11/2024	R\$ 81,34	804847	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO
4ª	30/08/2024	30/08/2024	31/07/2024	31/08/2024
Valor				R\$ 81,34



Parcela	Vencimento	Valor até Vencimento	Sequencial	Localização do Imóvel
3ª PARC.	31/10/2024	R\$ 81,34	804847	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO
3ª	28/08/2024	31/08/2024	31/07/2024	31/08/2024
Valor				R\$ 81,34



Parcela	Vencimento	Valor até Vencimento	Sequencial	Localização do Imóvel
2ª PARC.	29/09/2024	R\$ 81,34	804847	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO
2ª	28/08/2024	31/08/2024	31/07/2024	31/08/2024
Valor				R\$ 81,34



Parcela	Vencimento	Valor até Vencimento	Sequencial	Localização do Imóvel
1ª PARC.	31/08/2024	R\$ 81,34	804847	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO
1ª	31/08/2024	31/08/2024	31/07/2024	31/08/2024
Valor				R\$ 81,34



Parcela	Vencimento	Valor até Vencimento	Sequencial	Localização do Imóvel
UNICA	31/08/2024	R\$ 12,82	804847	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO
UNICA	31/08/2024	31/08/2024	31/07/2024	31/08/2024
Valor				R\$ 12,82

Polícia 70  
 Rubrica



## Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO DE PAULA C DE ARAUJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
804847	1233503601052500010	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Comercial	117.00	Casa
NOME		HABITE-SE
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA		01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2024	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2022, 2023	parcela 1 - pago	
2021	pago	
2020	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

**Posição em: 04/07/2024**

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>



**Código de autenticidade:** CNZBqHhBFpJsevpxE6/qkZ155wjnBH3eiUnPd0JRd8YI+TTjlv3o7xcKvCcLoGo06x

Folha 71

Rubrica

# loterias Caixa

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Millionária: sorteios quartas e sábados!

28/JUN/2024  
180-407044306-0

LOT. 15.015628-0  
LOCAL IDAOC: RECIFE  
AQ. VINCIADA: 2346

HORA DE 12:08:36  
TERM 021798

1ª VIA

180-407044306-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
SEFAZ/PE-DAE BOMBEIRO/TPFI  
VALOR DO PAGAMENTO: 760,38  
856200000078 6038801342024  
4063004800500 008080484713

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRAV BRASILEIRO E CASAS LOTERICAS

ANTONIO ANTONIO, CAMARAGIBE, 54766020

REGISTRO DO SERVIÇO SOUCRIBADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - TR/USP (TPEU) 454-1

RISCO Comercial

ÁREA 117,00

ANOS DEVIDOS 2022, 2023

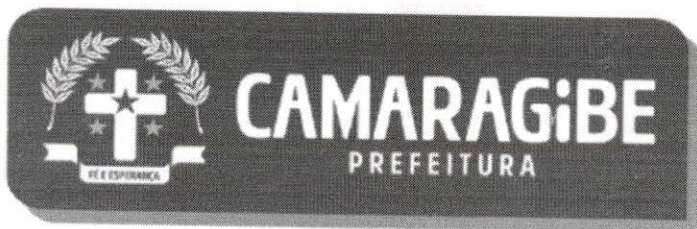
## ACELERAMENTO DE DÉBITOS DA TPFI/SISPAR

Corpo de Bombeiros

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco informa aos Srs. Contribuintes que neste boleto, encontram-se as parcelas do parcelamento dos débitos anteriores da taxa anual do Corpo de Bombeiros (Tributo Estadual Lei 71.183 de 22/12/94 e Lei 11.901 de 21/12/09), referente à cobrança com exercícios e vencimentos de 2022 e 2023.

loterias Caixa





Folha 72  
Rubrica P

Secretaria de  
Assistência Social

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, DA LEI 14.133/21, INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O(A) Sr.(a), \_\_\_\_\_ NESTE ATO REPRESENTADO POR \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representado, neste ato, pela SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO, brasileiro, casado, residente na Rua Ten João Cícero – 498 – Aptº 504 – Cond Edfício Champagne, B. Viagem, CEP 51020-190, CPF/MF sob o nº 409.025.444-20, RG nº 2.252.297, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2 CONTRATADA: Sr.(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente locador neste ato legalmente representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Camaragibe/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A locação do imóvel, objeto do presente contrato, está plenamente vinculada ao Parecer Técnico nº 21 /2024, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pelo Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicandodo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE  
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

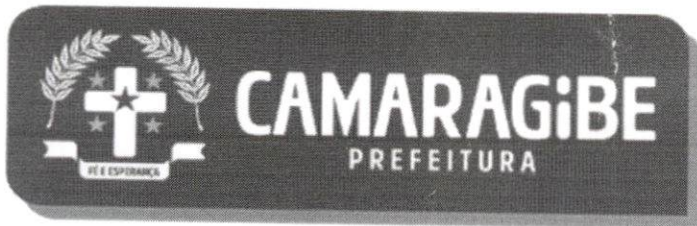
Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE, para implantação da COZINHA COMUNITÁRIA, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_ – nº \_\_\_\_\_ Camaragibe –PE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração Pública, cujas as necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da COZINHA COMUNITÁRIA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1) O presente contrato terá sua vigência de xxxx de xxxxxx de 2024 a xxx de xxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes e demais situações:
- 5.2. Para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 5.3. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.3.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (Um) aluguel, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;
- 5.4. Se, durante a locação, o imóvel locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;



Folha 7h  
Rubrica 10

Secretaria de  
Assistência Social

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

### CLÁUSULA SEXTA – DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

O valor do aluguel do imóvel, mensal, será de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) sendo o valor global deste contrato de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), durante 12 (doze) meses de contratação.

Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica, fornecimento d'água, IPTU e taxa de Bombeiro.

Fica a cargo do LOCADOR outros encargos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no valor do aluguel durante o período de 1 (um) ano, a contar da data do início do contrato, previsto na cláusula sexta, deste instrumento, consoante ao disposto no artigo 28, parágrafo 1º, da Lei 9.069/95, combinado com o artigo 2º parágrafo 1º, da Lei 10.192/2001.

Passado o prazo de 1 (um) ano, o valor do aluguel fixado na cláusula sexta, poderá sofrer alteração de acordo com a variação acumulado do IGP – M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 10.912/2001, ou Legislação vigente à época do reajuste, observando-lhe como limite o valor praticado no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Vencido cada mês da locação, a LOCATÁRIA depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR ou por seu procurador, indicando mediante Procuração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento do aluguel ficará condicionado a disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE  
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou ultimo mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até desocupação do imóvel pela LOCATÁRIA.

O LOCADOR ou seu PROCURADOR deverá manter atualizado, neste órgão, os dados bancários necessários para efetivação do pagamento pela LOCATÁRIA.

### CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

1) A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benefícios no imóvel locado somente com a devida autorização, por escrito, do LOCADOR.

2) Findo o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIA, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.

3) Se as alterações ou as benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel ficando o LOCATÁRIA desobrigada no que dispões a cláusula anterior.

4) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, não integrado ao imóvel.

5) Deverá a LOCATÁRIA promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel, proporcionalmente a área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederam ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato.

6) O LOCADOR deverá entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento O Registro do imóvel/outro documento que o substitua, Laudo de Avaliação Mercadológica, RG, CPF, comprovante de residência do proprietário, comprovante de endereço do imóvel alugado, conta de energia elétrica e de água, IPTU e taxa de bombeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3 Indenizações e multas.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE  
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. **Multa**:

b.1. Moratória de **0,1%** ( um décimo por cento), sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre **0,5%** (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratação sem motivo justificado.

- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
  - II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
  - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

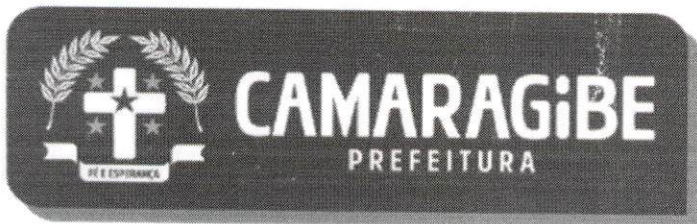
13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Gestor(a) do Contrato a Servidora Karla da Paixão Correia, matrícula nº 4.0102237.3 e CPF nº 110.508.834-03 e como Fiscal do presente contrato o Servidor Wilson Gonçalves do Nascimento, matrícula 8.0104223.3 e CPF nº 192.792.484-72, nos termos da lei federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE  
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha 79  
Secretaria de  
Assistência Social

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Nos termos do art. 75, Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Demóstenes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
LOCADOR: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE  
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha 80  
Rúbrica

## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 022.038.804-06 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.  
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Nova consulta

Avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

**PARECER LICITATÓRIO N° 174/2024/PROGEM**

**Interessada:** Secretaria de Assistência Social – SEAS

**Assunto:** Referente ao Registro de Intenção de Contratar – Inexigibilidade de Licitação – Locação de Imóvel destinado a instalação de cozinha comunitária.

À SEAS,

**EMENTA:** Aviso de Procura/Intenção de Contratação. Inexigibilidade de licitação. Locação de Imóvel. Disposição do art. 74, V da Lei de n° 14.133/2021. Possibilidade Condicionada.

**1. Síntese Fática:**

Trata-se de consulta formalizada pela Secretaria de Assistência Social, ao sr. Demóstenes Alves Araújo, por intermédio do Memorando de n° 222/2024/SEAS, encaminhado à Procuradoria Geral deste Município contendo consulta acerca da possibilidade jurídica de promover processo de inexigibilidade para locação de imóvel para instalação de cozinha comunitária em atenção às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE.

O processo veio dispondo os seguintes documentos:

1. Capa – Inexigibilidade de Licitação;
2. Memorando n° 222/2024 – SEAS à PROGEM – Solicitação do Parecer Jurídico;
3. Registro de Intenção de Contratar – Intenção de contratação de imóvel para instalação de cozinha comunitária, subscrito por Demóstenes Alves Araújo, fls. 01;
4. Documento de formalização da demanda, subscrito por Wilson Gonçalves do Nascimento – Assistente Administrativo e Demóstenes Alves Araújo – Secretário da Assistência Social, fls. 06/07;
5. Autorização para realização de processo licitatório na modalidade inexigibilidade – subscrito por Demóstenes Alves Araújo, fls. 08;
6. Estudo Técnico Preliminar para instalação de cozinha comunitária – Locação de Imóvel, subscrito por Demóstenes Alves Araújo, fls. 09/17;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

7. Termo de Referência, fls. 18/23;
8. Declaração acerca da inexistência própria do Município de Camaragibe/PE para implantação de cozinha comunitária, fls. 24;
9. Memorando n° 168/2024 – SEAS ao Gabinete da Prefeita Nadegi Alves de Queiroz informando ciência sobre o procedimento a necessidade de se realizar processo licitatório na modalidade inexigibilidade para locação de imóvel para abrigar cozinha comunitária do Município de Camaragibe/PE. De igual modo, requereu-se autorização para abertura do processo licitatório, fls. 25;
10. Memorando n° 123/2024/SEGAB – Resposta ao Memorando n° 168/2024 informando ciência sobre o processo de abertura do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade para a locação de imóvel para instalação de cozinha comunitária – fls. 26;
11. Autorização para prosseguimento de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, fls. 27;
12. Memorando n° 169/2024 – SEAS – Solicitação de número de contrato e de número de processo de inexigibilidade para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município, subscrito por Demóstenes Alves Araújo, fls. 28;
13. Memorando n° 303/2024 – CPL – Resposta ao memorando n° 169/2024 informando o número do contrato para o referido processo licitatório, subscrito por Givanildo Medeiros do Nascimento, fls. 29;
14. Parecer Técnico n° 34/2024 de avaliação para locação de imóvel em resposta ao Memorando n° 237/2024/SEAS, subscrito por Aviani Maria Bezerra Robalino – Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, Jailson Nascimento da Silva – Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e Marcelo Bezerra Nascimento, fls. 30/38;
15. Proposta de Locação de Imóvel pelo sr. Antônio Fernando de Carvalho Mota, fls. 46/47;
16. Registro Geral de Imóvel e de Título e Documento e de Pessoas Jurídicas de Camaragibe/PE, fls. 48/49;
17. Certidão Digital do Registro de Imóvel e de Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas, fls. 50/51;
18. Manifesto de Assinaturas, fls. 52;
19. Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, fls. 53/54;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

20. Escritura Pública e de Compra e Venda entre Antônio Maximiniano da Silva e Antonio Fernando de Carvalho Mota, fls. 55/56;
21. Certidão Negativa de Débitos de IPTU, fls. 57
22. Comprovantes de Pagamento, fls. 58/68.
23. Minuta de Contrato, fls. 72/69.

É o breve relatório.

## 2. Análise Jurídica:

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando os autos, verifica-se que se trata de uma solicitação de inexigibilidade licitatória nº 13/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 37/2024. Esta solicitação refere-se à locação de um imóvel para a implantação de uma cozinha comunitária, com o objetivo de atender às demandas das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e risco nutricional.

Desse modo, busca-se realizar contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, V, da lei de nº 14.133/21. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, verifica-se a necessidade de cumprimento de requisitos para garantir regularidade à contratação pretendida, a saber: **(i)** instalações que comportem o aparato Administrativo; **(ii)** localização.; **(iii)** necessidade de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, por meio de avaliação prévia.

Em tais situações, a Administração Pública poderá efetivar a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, V, visando satisfazer o seu desiderato, desde que observado as condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, quando haja apenas um imóvel adequado às necessidades administrativas e, **desde que seu valor seja compatível com os preços praticados no mercado.**

A fim de corroborar esse entendimento, entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres<sup>1</sup>, que explicita:

Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa. Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir.

Ou seja, via de regra, a contratação de locação de imóveis pela Administração Pública através de Dispensa de Licitação é plenamente possível, desde que sejam observadas as determinações legais.

Inicialmente, ressalta-se que é indicada a realização de o Aviso de Procura/Chamamento Público, instrumento de gestão idôneo e eficaz a dar maior publicidade e transparência ao

<sup>1</sup> TORRES, Jessé. **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública**. 5a Edição, pag. 277.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

processo de compra/aluguel de imóveis, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel a ser adquirido/alugado.

Isto porque o Chamamento Público consiste num idôneo e eficaz instrumento de gestão, tendente a dar maior publicidade e transparência tanto ao processo de compra, locação assim como de concessão de uso de bem público, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a Administração deverá expressar as condições estruturais mínimas (requisitos de instalação e localização) do imóvel a ser adquirido/alugado.

No Edital de Chamamento Público deve constar a descrição do objeto (contrato/concessão), destacando-se as características essenciais de instalação e localização consideradas relevantes pela Administração para se alcançar a finalidade almejada.

No presente caso, conforme a documentação disponibilizada, especialmente às fls. 01/05, verifica-se que houve publicação no Portal da Transparência, indicando os requisitos de instalação e localização de imóvel para o atendimento da necessidade administrativa às fls. 13/14.

Nessa linha, para assegurar maior eficácia, publicidade e transparência ao processo licitatório, **recomenda-se que a intenção de contratação (aviso de procura) seja publicada em periódicos de grande circulação**, oportunidade em que a administração deverá delinear claramente as condições mínimas exigidas para o imóvel a ser adquirido ou alugado.

Em análise ao termo de referência, às fls. 18/23, não se verifica qualquer disposição referente à existência de sanções ou penalidades. Ressalta-se a importância dessa previsão no Termo de Referência para garantir não apenas o cumprimento das obrigações, mas também para promover transparência e credibilidade ao processo licitatório, além de mitigar eventuais riscos.

No que diz respeito ao laudo de avaliação técnico tombado sob o n° 034/2024, verifica-se algumas questões relevantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

(i) **inconsistência no que tange a data de realização da vistoria, posto que se trata de data futura (27/11/2024).** Tal imprecisão torna a informação incompatível com a realidade. *on*

(ii) **ainda, não se verifica comprovação da negociação realizada pelo locador, para a contratação pelo menor valor possível,** a fim de se ter a proposta mais vantajosa pela Administração Pública. Verifica-se que a proposta apresentada encontra-se no valor máximo apresentado em Laudo de Avaliação em relação ao valor do aluguel. ✓

(iii) **não há comprovação de compatibilidade dos valores praticados no mercado, por meio de avaliação prévia.** ✓

Acerca da proposta realizada pelo sr. Antônio Fernando Mota e os documentos que devem ser apresentados pelo possível locador quando se trata de pessoa física, **não é possível identificar a existência de comprovante residencial atualizado,** constando, tão somente, cópia de documento oficial com foto. Também **não é possível constatar a existência de certidão negativa relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – CND.** ✓ *cert. tribut. CND*

Ultrapassada essas questões, caso a Administração encontre uma pluralidade de imóveis capazes de atender às suas necessidades deverá proceder com a licitação. Em contrariedade, **caso um único imóvel se esboce como apto e fruível às necessidades, assim será possível efetivar a Inexigibilidade de Licitação.** Desta maneira, **cabe a secretaria demandante certificar-se de que não há mais nenhuma proposta para locação de imóvel, inviabilizando desta forma a competição.** ✓

Nesse sentido, uma vez atendidas as providências acima delineadas, a contratação pretendida estará viabilizada, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

É necessário salientar que deve ser apresentado uma série de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos legais para a realização da presente inexigibilidade licitatória, fazendo-se necessária a observância dos requisitos constantes na Orientação Técnica de nº 001/2019 da Controladoria Municipal de Camaragibe, além do art. 74, V, da Lei de nº 14.133/2021.

**Por fim, no que tange à Minuta de Contrato, não se vislumbra ilegalidade ou incongruência em seu texto até o presente momento.**

**Registre-se, por oportuno que, apesar da intenção de contratação e de contrato estarem regulares, observados os pontos a serem retificados, conforme disposições apontadas anteriormente, para que haja a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, mostra-se necessária a instrução processual mais detalhada e com documentos e justificativas ainda não inseridas neste processo administrativo.**

**Tal instrução processual a ser adotada essencialmente antes de se celebrar eventual contrato de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação. Veja-se, as medidas abaixo elencadas enquanto Checklist obrigatório às contratações pautadas no art. 74, V, Lei nº 14.133/21:**

Item	Fls.	Verificação
1 Documento de Formalização da Demanda - DFD	✓	•
2 Declaração emitida pela Secretaria de Administração que ateste a inexistência de imóvel próprio do Município disponível e adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante	✓	•
3 Previsão da demanda no Plano Anual de Compras, quando exigível		•



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PROCURADORIA CONSULTIVA

4	Comprovação de indisponibilidade ou inadequação de imóvel próprio municipal que atenda a demanda, mediante consulta prévia à Secretaria de Administração do Município	✓	•
5	Estudo Técnico Preliminar que demonstre ser a locação a melhor opção em detrimento de outras, como a cessão, a permuta, a doação, a aquisição ou a desapropriação	✓	•
6	Termo de Referência, contendo as justificativas de prazo, localização e instalações do imóvel, com fluxo estimado de pessoas	✓	•
7	Publicação, em portal eletrônico, de aviso de intenção de contratar, indicando os requisitos de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa	✓	•
8	Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico	✓	•
9	Planta de layout do imóvel que represente a localização dos setores do órgão ou entidade locatária		•
	Proposta de valor para a locação, datada e assinada, contendo, no mínimo	✓	•
10	a. Valor mensal da locação, destacando-se o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso	✓	•
	b. Vigência da locação, preferencialmente em meses	✓	•
	c. Condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, taxas condominiais, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação)	✓	•
11	Comprovação da negociação realizada com o locador, para a contratação pelo menor valor possível, com o fim de obter proposta mais vantajosa		•



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PROCURADORIA CONSULTIVA

	para a Administração Pública, observando o valor máximo apresentado no Laudo de Avaliação em relação ao valor do aluguel?		
12	Parecer ou nota técnica que justifique (i) a singularidade do imóvel a ser locado, especialmente em relação aos fatores “instalação” e “localização”, (ii) a compatibilidade mercadológica dos valores locatícios, observando o laudo de avaliação como preço máximo para o valor do aluguel		•
13	Propostas cujo pagamento dos tributos referentes ao imóvel (IPTU e outros) sejam imputados à Administração locatária: verificação da vantajosidade do preço final do aluguel em relação aos preços de mercado após diluição do valor do(s) tributo(s) nas 12 (doze) parcelas mensais e soma dessas ao valor efetivo da contratação	✓	•
14	Cópia da certidão de registro do imóvel fls. ____ ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel, a serem avaliados no caso concreto fls. ____	✓	•
15	Certidão negativa de débitos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares -TRSD	✓	•
16	Certidão negativa de débitos da Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI	✓	•
17	Certidão negativa de débitos de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, quando se tratar de imóvel rural		•
18	Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica	✓	•
19	Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto	✓	•
20	Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso		•



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PROCURADORIA CONSULTIVA

21	Documentos do Locador		•
21.2	Se pessoa física:		•
	Cópia de documento oficial com foto	✓	•
	Cópia do comprovante de residência atualizado	✓	•
21.3	<b>Se pessoa jurídica:</b>		•
	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, conforme o caso, para pessoas jurídicas de direito privado		•
	Publicação oficial para pessoas jurídicas de direito público		•
	Cópia de documento oficial com foto do representante legal		•
	Cópia do comprovante de residência do representante legal		•
	Em qualquer caso:		•
	Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública	✓	•
	Certidão de regularidade fiscal com o Município	✓	•
21.4	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND		•
	Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal		•



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

Autorização da CPF

22			
	Nota de empenho prévia no valor integral da contratação fls. ___ ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento ( ) fls. ___;	✓	
23	<i>Obs.: Se o instrumento vier sob a forma de minuta, a nota de empenho poderá ser substituída por Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), ( ) id. ___ (Obs.: a DDO só pode ser emitida caso as despesas estejam compatíveis com o teto de controle da despesa da UG demandante, tendo por base o saldo disponível, ou seja, devem ser abatidos os valores declarados em licitações/ajustes anteriores), consignando, porém, que a assinatura do contrato – e conseqüentemente o início da execução – dependem do cumprimento das providências acima.</i>		
	Minuta do contrato de locação	✓	
24	Declaração de atendimento assinada pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento		
25	Termo de vistoria em conformidade	✓	
26	Análise de conformidade documental por agente ou comissão de contratação	✓	
27	Autorização da autoridade competente (art. 72, VII, da Lei 14.133/21)		
28	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento (art. 94, da Lei 14.133/21)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

**3. Conclusão**

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, opina-se pela **REGULARIDADE** do Registro de Intenção para Contratar e sua respectiva minuta de contrato, correlato ao Processo Licitatório de nº 32/2024, Inexigibilidade Licitatória de nº 13/2024 para futura contratação de locação de imóvel para funcionamento de cozinha comunitária, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, **CONDICIONANDO** ao atendimento das seguintes medidas pontuadas abaixo, devendo também ser observado os critérios da Orientação Técnica nº 001/2019 da Controladora Municipal de Camaragibe e do art. 74, V, da lei de nº 14.133/2021:

1. Necessidade de publicação **periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel a ser adquirido/alugado;**
2. Após tal publicação, caso a Administração encontre uma pluralidade de imóveis capazes de atender às suas necessidades deverá proceder com a licitação. Em contrariedade, **caso um único imóvel se esboce como apto e fruível às necessidades, assim será possível efetivar a Inexigibilidade de Licitação.** Desta maneira, **cabe a secretaria demandante certificar-se de que não há mais nenhuma proposta para locação de imóvel, inviabilizando desta forma a competição;**
3. Observa-se que o Termo de Referência, às fls. 18/23, a ausência de disposição no que diz respeito a sanções e penalidades. Assim, orienta-se a inclusão de tal disposição que deverá estar contida no edital de chamamento, **atestando ainda que foi devidamente indicado, de forma clara, concisa e objetiva:**
  - a. a necessidade do órgão e a especificação do objeto a ser contratado, com a definição das características básicas de cada produto (tamanho, cor, capacidade, modelo etc.) ou do serviço;
  - b. os critérios de aceitação do objeto;
  - c. a estratégia de suprimento ou metodologia;
  - d. o cronograma físico-financeiro (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA CONSULTIVA

- e. os prazos de execução e de recebimento provisório e definitivo;
  - f. os prazos e forma de pagamento;
  - g. os deveres das partes;
  - h. os procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato;
  - i. os requisitos de qualificação exigidos da futura contratada;
  - j. a garantia (se for o caso);
  - k. as sanções aplicáveis e todas as demais condições.
4. Por fim, destaca-se ainda que **para que haja a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, mostra-se necessária a instrução processual mais detalhada e com documentos e justificativas ainda não inseridas neste processo administrativo.** Tal instrução processual a ser adotada essencialmente antes de se celebrar eventual contrato de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação. Deverá ainda a secretaria demandante atentar-se ao Checklist obrigatório às contratações pautadas no art. 74, V, Lei nº 14.133/21, disposto no corpo deste Parecer.

Após realizada as considerações supramencionadas, poderá o registro de intenção de contratação seguir o seu trâmite habitual, sem necessidade de nova análise jurídica.

Camaragibe, 11 de julho de 2024.

**Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira**  
**Procuradora-Geral do Município**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: **2024.000007138022-07**

Data de Emissão: **05/08/2024**

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF: **022.038.804-06**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/11/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



# CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome/Denominação Social:** ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA

**CPF/CNPJ:** 022.038.804-06

Ressalvado o direito de a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam débitos exigíveis em seu nome, inscritos ou não em Dívida Ativa junto à Procuradoria-Geral Federal, relativos à Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, instituída pela Lei n.º 7.940, de 20 de dezembro de 1989, ou a multas aplicadas decorrentes da atuação da CVM nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e do decreto-Lei n.º 2.298, de 21 de novembro de 1986.

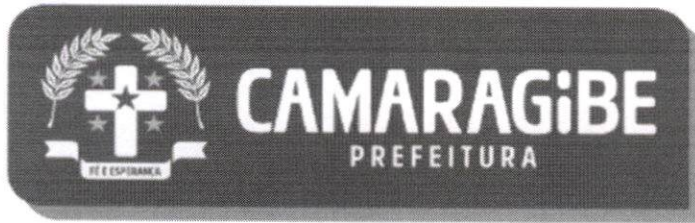
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SAR/Certidoes/AutenticidadeCND.aspx>>.

Emitida às 20:32:39 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025

Código de controle da certidão: A453.928B.6540.B1FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de  
Assistência Social

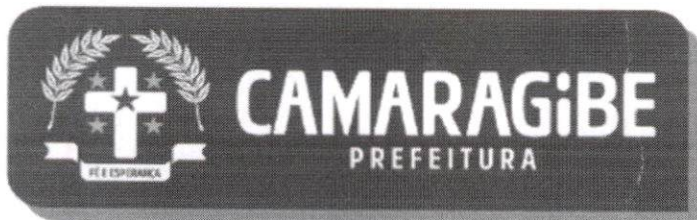
## JUSTIFICATIVA

Justificamos a locação do imóvel situado à Rua Francisco de Paula Correia de Araújo – nº 171 – Timbi – Camaragibe/PE, em virtude de não haver outro com espaços suficientes e adequados, como informado no termo de referência, para a realização dos trabalhos a serem executados na COZINHA COMUNITÁRIA, tornando o local próprio e de fácil acesso dos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Camaragibe, 01 de julho de 2024

Demóstenes Alves Araújo  
Secretário da Assistência Social

[Digite aqui]

Secretaria de  
**Assistência Social****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 32/2024  
Processo Administrativo nº 37/2024  
Inexigibilidade nº 13/2024

O Secretário de Assistência Social do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, reconhece e ratifica o presente Processo Licitatório nº 32/2024, Processo Administrativo nº 37/2024 relativo à INEXIGIBILIDADE nº 13/2024 para locação de imóvel localizado à Rua Francisco de Paula Correia de Araújo – nº 171 – Timbi, para implantação da COZINHA COMUNITÁRIA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE.

As recomendações contidas no Parecer nº 174/2024, da Procuradoria Geral do Município, foram atendidas em sua plenitude.

O presente processo de Inexigibilidade importará no valor de R\$ 34.884,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) em favor do Sr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA, inscrito no CPF sob o nº 022.038.804-06, escolhida em virtude de ser única locação, disponível, com os padrões exigidos para a implantação da referida cozinha comunitária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município.

Camaragibe, 01 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Demóstenes Alves Araújo**  
Secretário de Assistência Social.



Folha 98  
ON  
Rubrica

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CAMARAGIBE-PE**

**FORNECEDORES DO PROCESSO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Processo Administrativo Nº 37/2024

COORDENADOR: SANDRA KATARINY SANTOS SILVA

Data de Publicação: 05/08/2024 11:01:07

Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: caput

TOTAL DO PROCESSO: **34.884,00**

**Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO**  
**Descrição:** O imóvel deve possuir 01 e/ou 02 pavimentos, 1 terraço, 01 sala principal, até 08 quartos/salas, 01 circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, banheiros e mini copa/cozinha.  
**Forn. Final:** ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA 022.038.804-06  
**Quant.: 1,0000 Vi. Final: 34.884,00 Total Item: 34.884,00**

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA	SIM	022.038.804-06	34.884,00

  
AUTORIDADE: DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO

  
COORDENADOR: SANDRA KATARINY SANTOS SILVA



Secretaria de  
Assistência Social

CONTRATO Nº 106 / 2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, DA LEI 14.133/21, INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O Sr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representado, neste ato, pela **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Ten João Cícero – 498 – Aptº 504 – Cond Edifício Champagne, B. Viagem, CEP 51020-190, CPF/MF sob o nº 409.025.444-20, RG nº 2.252.297, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2 CONTRATADA: Sr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**, brasileiro(a), inscrito no CPF(MF) sob o nº 022.038.804-06, doravante denominado(a) simplesmente locador, residente e domiciliado na rua Vicência, nº 47, Bairro: Pina – Recife – CEP: 51011-210.

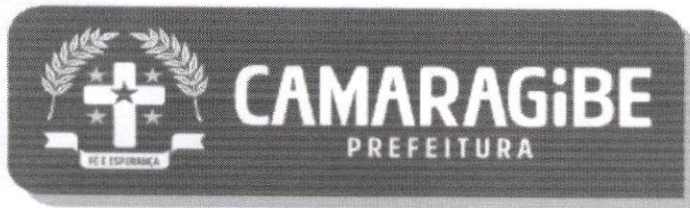
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** A locação do imóvel, objeto do presente contrato, está plenamente vinculada ao Parecer Técnico nº 30 /2024, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pelo Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1** Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE, para implantação da **COZINHA COMUNITÁRIA**, localizada na Rua Francisco de Paula Correia de Araújo, nº 171, Timbi – Camaragibe –PE.



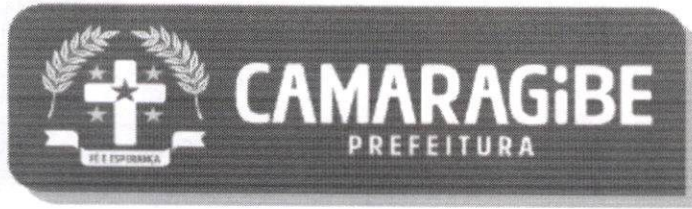


Secretaria de  
Assistência Social

#### CLÁUSULA QUARTA - QUADRO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO IMÓVEL

4.1 De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretária de Assistência Social, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
2.	Preço total da proposta de locação.
3.	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
4.	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil entre 150m <sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) até 200 m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área construída, com 01 ou 02 pavimentos, 1 terraço, 01 sala principal, até 03 quartos, 01 área de circulação ampla / 01 área para atividades coletivas, banheiros e cozinha. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pela Secretaria de Assistência Social, excluindo-se garagens, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
5.	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis ( caso não haja o registro, poderá ser substituído por outros documentos que comprovem seu registro) , emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
6.	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Neoenergia; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Serviço de Limpeza Urbana
7.	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização a Secretaria de Assistência Social de andares consecutivos.



**Secretaria de  
 Assistência Social**

8.	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
9.	O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular.
10.	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shopping centers</i> , supermercados, hotéis ou similares.
11.	Prazo de entrega do imóvel adequado a Secretaria de Assistência Social
12.	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
13.	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
14.	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
15.	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
16.	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
17.	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica, emitidas pelo respectivo órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO**

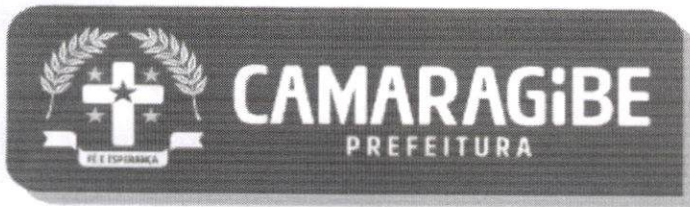
**5.1** O imóvel ,objeto do presente contrato, destina-se exclusivamente à atividade de funcionamento da **COZINHA COMUNITÁRIA**, sendo expressamente vedado à mudança de sua destinação, atividade, segmento e gênero.

**5.2** Desejando a **LOCATÁRIA** trocar de atividade, deverá requerer à PARTE LOCADORA, formalmente, para que analise a viabilidade e decida sobre a possibilidade de alteração.

**5.2.1** O prazo limite de resposta , para a situação descrita no caput desta cláusula, será de até 45 (quarenta e cinco ) dias corridos.

**5.3** A parte **LOCATÁRIA** não poderá sublocar, total ou parcialmente o **IMÓVEL**, nem ceder, emprestar ou transferir o mesmo sem a prévia



## Secretaria de Assistência Social

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá sua vigência de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes e demais situações:

6.2. Para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6.3. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.3.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (Um) aluguel, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

6.4. Se, durante a locação, o imóvel locado se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

6.5. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

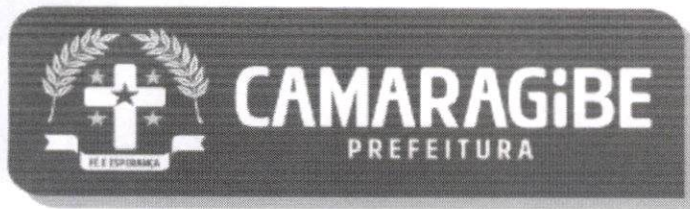
7.1 O valor do aluguel do imóvel, mensal, será de R\$ 2.907,00 (Dois mil novecentos e sete reais ) sendo o valor global deste contrato de R\$ 34.884,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), durante 12 ( doze ) meses de contratação.

7.2 Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica, fornecimento d'água, IPTU e taxa de bombeiro.

7.3 Fica a cargo do LOCADOR outros encargos federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste no valor do aluguel durante o período de 1 ( um ) ano, a contar da data do início do contrato, previsto na cláusula sexta, deste instrumento,



Secretaria de  
Assistência Social

consoante ao disposto no artigo 28, parágrafo 1º, da Lei 9.069/95, combinado com o artigo 2º parágrafo 1º, da Lei 10.192/2001.

**8.2** Passado o prazo de 1 (um) ano, o valor do aluguel fixado na cláusula sexta, poderá sofrer alteração de acordo com a variação acumulado do IGP - M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 10.912/2001, ou Legislação vigente à época do reajuste, observando-lhe como limite o valor praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** Vencido cada mês da locação, a LOCATÁRIA depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR ou por seu procurador, indicando mediante Procuração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária.

**9.3** O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até desocupação do imóvel pela LOCATÁRIA.

**9.4** O LOCADOR ou seu PROCURADOR deverá manter atualizado, neste órgão, os dados bancários necessários para efetivação do pagamento pela LOCATÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**10.1** Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 2022.8.122.1002.1.140.3.3.90.36.00

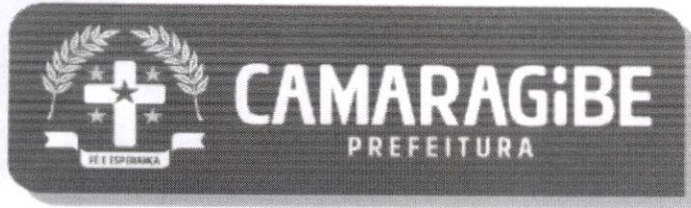
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**11.1** A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benefícios no imóvel locado somente com a devida autorização, por escrito, do LOCADOR.

**11.2** Findo o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.

**11.3** Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel ficando a LOCATÁRIA desobrigada no que dispões a cláusula anterior.





Secretaria de  
Assistência Social

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. **Multa:**

b.1. Moratória de **0,1%** ( um décimo por cento), sobre o valor mensal da contratação;

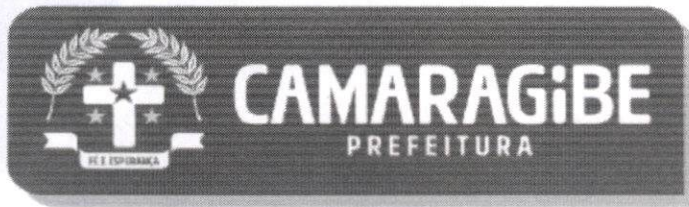
b.2. Compensatória: entre **0,5%** (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

c. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:



## Secretaria de Assistência Social

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**d. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

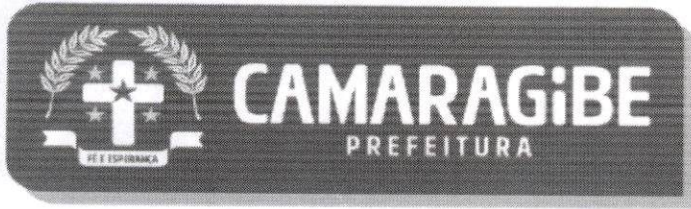
- I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

**13.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.



Secretaria de  
Assistência Social

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1 Fica designado como Gestor(a) do Contrato a Servidora Karla da Paixão Correia, matrícula nº 4.0102237.3 e CPF nº 110.508.834-03 e como Fiscal do presente contrato o Servidor Wilson Gonçalves do Nascimento, matrícula 8.0104223.3 e CPF nº 192.792.484-72, nos termos da lei federal nº 14.133/21.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Nos termos do art. 75, Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, 02 de julho de 2024

  
Demastênes Alves Araújo  
Secretário de Assistência Social

  
LOCADOR: Antônio Fernando de Carvalho Mota  
CPF N°







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## EXTRATO DO CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

Processo Administrativo Nº: 37/2024

Processo licitatório Nº 32/2024

Mod: Inexigibilidade nº 13/202

**Base Legal:** Parecer Técnico nº 30 /2024, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pelo Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991

**Contratante:** Secretaria de Assistência Social

CNPJ: nº 12.207.519/0001-24

**Contratado:** Sr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA

CPF Nº 022.038.804-06

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE (COZINHA COMUNITÁRIA), localizada na Rua Francisco de Paula Correia de Araújo, nº 171, Timbi - Camaragibe -PE.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 34.884,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

**Prazo vigência:** 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 2022.8.122.1002.1.140.3.3.90.36.00

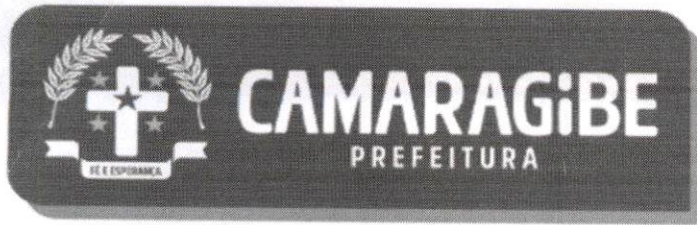
**Recursos Financeiro:** Recurso Próprio e Federal

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 300724021526

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/07/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

**Processo Administrativo Nº: 37/2024**  
**Processo licitatório Nº 32/2024**  
**Mod: Inexigibilidade nº 13/202**

**Base Legal:** Parecer Técnico nº 30 /2024, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pelo Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991

**Contratante: Secretaria de Assistência Social**  
**CNPJ: nº 12.207.519/0001-24**

**Contratado: Sr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**  
**CPF Nº 022.038.804-06**

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE (COZINHA COMUNITÁRIA), localizada na Rua Francisco de Paula Correia de Araújo, nº 171, Timbi - Camaragibe -PE.

**Valor Global do Contrato: R\$ 34.884,00** (Trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

**Prazo vigência:** 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 2022.8.122.1002.1.140.3.3.90.36.00

**Recursos Financeiro: Recurso Próprio e Federal**

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 30 de julho de 2024

  
**Demóstenes Alves Araújo**  
**Secretário de Assistência Social**



**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 300724021526

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/07/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## PORTARIA nº 02

## PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **WILSON GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **8.0104223.3**, CPF nº 192.792.484-72, lotado na Secretaria de Assistência Social, como *Fiscal Administrativo titular* do Contrato 106/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 37/2024 e Processo Licitatório de nº 32/2024 (Modalidade Inexigibilidade nº 13/202), onde se vinculam a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da e a pessoa física Srº **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 12.390.486/0001-09.

**Parágrafo único.** O contrato em questão tem por objeto Locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe-PE para implantação da **COZINHA COMUNITÁRIA**, localizada na Rua Francisco de Paula Correia de Araújo, nº 171, Timbi - Camaragibe -PE.

**Art. 2º** Durante a vigência, como *fiscal suplente*, acompanhará e fiscalizará a Ata de Registro de Preços nº 56/2024, a servidora **SANDRA KATARINY SANTOS SILVA**, mat. 8.0105634.1, CPF nº 062.621.054-25, vinculada na Secretaria de Assistência Social, no setor jurídico como analista jurídico, ora, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

**Parágrafo único.** A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

**Art. 4º** Designar, como gestora da mencionada ARP, a Srª designa **Karla da Paixão Correia**, matrícula nº **4.0102237.3**, CPF. 110.508.834-03, vinculada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

**Art. 5º** Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, o servidor poderá arguir justo motivo que a impeça de exercer a função de

arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

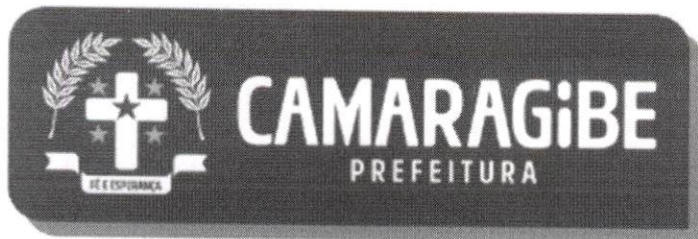
Demóstenes Alves Araújo  
Secretário da Assistência Social

~~Portaria~~ 114  
~~Assistência Social~~

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 310724032526

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 31/07/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



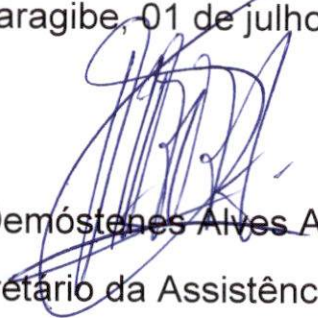
Folha 115  
Rubrica

Secretaria de  
**Assistência Social**

## DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, que o imóvel localizado à Rua Francisco de Paula Correia de Araújo – 171 – Timbi – Camaragibe, tem as características necessárias para sua utilização como a COZINHA COMUNITÁRIA do Município de Camaragibe, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, que sua localização permite um ótimo acesso aos munícipes de Camaragibe em situação de vulnerabilidade social e, por fim, que o valor contratado não ultrapassa o avaliado, de acordo com o Parecer Técnico nº 34/2024, do setor de Serviços Públicos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Camaragibe.

Camaragibe, 01 de julho de 2024

  
Demóstenes Alves Araújo  
Secretário da Assistência Social